



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

ORGÃO	N. PROC. ADM.
SEMAD	79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire – MA.



FLS. Nº 01
PROC. Nº 79/2024 – SEMAD
RUBRICA:

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 79/2024

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA	
CPF: 822.854.973-34	Cargo/Função/Matrícula: Assessora Administrativa - 273-1

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE ENFRENTA DIFICULDADES COM O ACÚMULO EXCESSIVO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS, RESULTANDO EM PROBLEMAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.

1.2- Justificativa da necessidade da contratação:

O município de Vitorino Freire enfrenta desafios significativos no manejo adequado de resíduos domésticos, o que resulta em problemas de higiene pública e potenciais riscos à saúde da população. Um dos aspectos críticos desse desafio reside na necessidade urgente de lidar com o descarte adequado de resíduos de fossas sépticas.

A limpeza regular das fossas sépticas é fundamental para evitar o acúmulo de resíduos sólidos e líquidos, prevenindo o transbordamento que pode contaminar o solo e os corpos d'água próximos. Além disso, resíduos não tratados adequadamente podem se tornar focos de doenças transmitidas pela água, afetando diretamente a saúde pública.

Portanto, é crucial implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a limpeza regular das fossas sépticas, como parte integrante de um sistema abrangente de saneamento básico. Essas medidas não só garantem a saúde pública e o bem-estar dos cidadãos de Vitorino Freire, mas também promovem a sustentabilidade ambiental ao prevenir a poluição do meio ambiente local.

A gestão eficiente desses resíduos não apenas melhora a qualidade de vida na cidade, mas também promove a sustentabilidade ambiental e econômica, reduzindo custos operacionais e minimizando impactos ambientais. Ao adotar estratégias eficazes de manejo de resíduos, o município não só resolve desafios imediatos, mas também fortalece sua infraestrutura e aprimora os serviços públicos oferecidos à comunidade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e saudável para todos os cidadãos de Vitorino Freire.



FLS. Nº 02

PROC. Nº 79/2024 – SEMAD

RUBRICA:

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

1.3- Data Prevista da Demanda: 20/08/2024

1.4- Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Vitorino Freire em 2023, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD.
01	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para o Município de Vitorino Freire.	m ³	3000

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Vitorino Freire – MA, 26 de junho de 2024

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA
Assessora Administrativa



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA



VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 958 :: TERÇA, 03 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Nº Folha: 03
Nº Processo: 79 / 2024
Rubrica: [assinatura]

Descrição

Página

PORTARIA Nº 017/2022-SEMAD	1
PORTARIA Nº 018/2022-SEMAD	2
PORTARIA Nº 019/2022-SEMAD	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 062/2022	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 063/2022	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 064/2022	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2022	4

PORTARIA Nº 017/2022-SEMAD

PORTARIA Nº 017/2022-SEMAD
02 de Maio de 2022.

“Dispõe sobre designação de servidores para a função de Assessor(a) do município de Vitorino Freire, estado do Maranhão, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para exercer a função de **Assessor(a)** em suas Secretarias, conforme abaixo:

-Adriana Gouveia de Sousa;

CPF Nº 822.854.973-34 Cargo:
Supervisor(a) Matrícula Nº 273-1

Assessor(a) da Secretaria de Administração.

-Haerton Silva de Oliveira;

CPF Nº 624.966.703-20 Cargo:
Coordenador(a) Matrícula Nº 1472-2

Assessor(a) da Secretaria de Saúde.

-Leracy de Abreu Rezende;

CPF Nº 052.245.223-07 Cargo:
Coordenador(a) Matrícula Nº 1719-2

Assessor(a) da Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



-Regy Silva de Souza;

CPF Nº 833.072.573-15 Cargo:
Professor Nível II Matrícula Nº
1166-2

Assessor(a) da Secretaria de
Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitorino Freire-Maranhão.

Luanna Martins Bringel Rezende Alves

Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria de Administração em
02 de Maio de 2022.

Josué Lima de Alencar

Secretário Municipal de Administração

Ato nº 04/2017

PORTARIA Nº 018/2022-SEMAD

PORTARIA Nº 018/2022-SEMAD

02 de Maio de 2022.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Assessor(a) Técnico(a), e nomeia para o cargo comissionado de Coordenador(a) da Farmácia Básica do município de Vitorino Freire/MA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

04
Assessor: 79 / 2024
/

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** o(a) Sr(a) **THAISA DA SILVA ALEXANDRE** CPF Nº 054.308.803-02, do cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)** nomeado(a) através da portaria nº 103/2018 de 02/08/2018, do município de Vitorino Freire/MA.

Art.2º - **Nomear** para o cargo comissionado de **Coordenador(a) da Farmácia Básica (DAS III)**, com lotação na Secretaria de Saúde do município de Vitorino Freire/MA.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitorino Freire-Maranhão.

Luanna Martins Bringel Rezende Alves

Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria de Administração em
02 de Maio de 2022.

Josué Lima de Alencar

Secretário Municipal de Administração

Ato nº 04/2017





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

Nº Folha: 05
Nº Processo: 79 / 2024
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
VITORINO FREIRE, CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

GILSON OLIVEIRA PEREIRA

COORDENADOR DO DIÁRIO

GABRIELLE VIANA COSTA

CHEFE DE GABINETE

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - AC SOLUTI Multipla v5



Carimbo de Tempo : 03/05/2022 10:23:32

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FLS. Nº	06
PROC. Nº	79/2024 – SEMAD
RUBRICA:	

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 79.2024, a Secretaria Municipal de Administração, atesta a necessidade de aquisição dos seguintes bens, para atender à demanda da Prefeitura Municipal. Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo

2. No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Comissão de Planejamento da Contratação (CPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I - Adriana Gouveia de Sousa, matrícula n. 273-1, CPF n. 822.854.973-34;

II - Ligia Maria dos Santos Barros Rodrigues, matrícula n. 5380-1, CPF n. 043.436.193-38;

3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da CPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Vitorino Freire – MA, 26 de junho de 2024.

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Cipriano, 36 – Centro - Vitorino Freire/MA
Fone (98) 3655-2320/ E-mail: semadvf@gmail.com
CNPJ nº 06.018.568/001-16

Nº Folha: 07
Nº Processo: 79/2021
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA Nº 003/2021

04 de Janeiro de 2021.

**“DISPÕE SOBRE CONVALIDAR
E REITERAR OS TERMOS DO
ATO ABAIXO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITORINO FREIRE,
Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica
Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Convalidar e reiterar os termos do ATO Nº 04/2017, de 02 de Janeiro de
2017, que nomeou o Sr. **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR** como Secretário Municipal de
Administração de Vitorino Freire.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Vitorino Freire-Maranhão.


Jose Gonzaga de Sousa

Prefeito em Exercício

Publicada na Secretaria de Administração em 04 de Janeiro de 2021.



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

Vitorino Freire - MA :: Diário Oficial - Edição 772 :: Quarta, 05 de Maio de 2021 :: Página 1 de 6

SUMÁRIO

Nº Folha: 08
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: [assinatura]

Descrição

	Página
DECRETO Nº 014 DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020	1
DECRETO N. 015 DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.	3

DECRETO Nº 014, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRA E CONTROLE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), e Conforme do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Vitorino Freire, o plano de ação para adequação ao que determina o Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA,

03 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5b9294a52dc3725fd44b16f2ada8cea5025aebf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 09 / 2024

Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle de consulta.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	X		
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.	X		
ESTADO DO MARANHÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
Outros requisitos	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	X		

DECRETO N. 015, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES, Prefeita Municipal de Vitorino Freire - MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vitorino Freire - MA, principalmente nos artigos 13, 16, 24, 38 39 e 55, e os dispositivos previstos na Lei 8.666/93;

Considerando as premissas do modelo de gestão da governança e do modelo de gestão descentralizado, visando à eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos municipais;

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor do Departamento de Receita, Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao **Secretário Municipal de Administração**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5b9294a52dc3725fd44b16f2ada8cea5025aebf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao **Secretário Municipal de Educação**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, ao **Secretário Municipal de Saúde**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ao **Secretário Municipal de Assistência Social**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 6º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA,

04 de maio de 2021.

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

Prefeita Municipal de Vitorino Freire/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5b9294a52dc3725fd44b16f2ada8cea5025aebf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



Nº Folha: 31
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: [assinatura]

Carimbo de Tempo : 05/05/2021 20:42:17

Carimbo de Tempo : 05/05/2021 20:42:17
Página 6 de 6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEÇO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5b9294a52dc3725fd44b16f2ada8cea5025aebf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

EXTRAS

ISSN: 2764-6866



VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 1305 / 2024 :: TERÇA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Nº Folha: 12
Nº Processo: 79 / 2024
Rubrica: [assinatura]

Descrição

Página

PORTARIA N. 010/2024/GABPRE 1

PORTARIA N. 010/2024/GABPRE

PORTARIA N. 010/2024/GABPRE

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão de Planejamento das Contratações Públicas**, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PUBLICAÇÃO DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:

- I – Adriana Gouveia de Sousa, matrícula n. 273-1, CPF n. 822.854.973-34;
- II – Ligia Maria dos Santos Barros Olegário, matrícula n. 5380-1, CPF n. 043.436.193-38;
- III – José Ramires do Vale Mecnas, matrícula n. 3059-3, CPF n. 605.681.633-89;
- IV – Orlando de Oliveira, matrícula n. 6123-1, CPF n. 270.245.713-49;
- V – Antonires Mendes Lima de Souza, matrícula n. 1713-2, CPF n. 068.190.093-80.

Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Haerton Silva de Oliveira, matrícula n. 1472-2, CPF n. 624.966.703-20;
- II – Francineuma Cunha de Carvalho, matrícula n. 1471-1, CPF n. 020.833.193-03;
- III – Carlos Alberto Pereira Germano Junior, matrícula n. 1676-2, CPF n. 025.494.963-02;
- IV – Maraysa de Brito Sampaio, matrícula n. 1474-5, CPF n. 004.459.433-00;
- V – Ingrid Luisa Almeida do Vale, matrícula n. 1870-4, CPF n. 029.082.383-81.

Secretaria Municipal de Educação:

- I – Janete Pereira dos Santos, matrícula n. 146-3, CPF n. 570.371.673-04;
- II – Nayane Kethren Pereira Silva Costa, matrícula n. 3356-3, CPF n. 045.401.043-57;
- III – Natanna Sampaio de Caldas, matrícula n. 2738-5, CPF n. 041.012.753-19;
- IV – Rafaelly Santos Silva, matrícula n. 2091-6, CPF n. 026.732.523-12.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – Aline Teixeira Alves, matrícula n. 2202-2, CPF n. 066.746.553-76;
- II – Lindoracy Jesus da Conceição, matrícula n.1691-2, CPF n. 605.622.483-07;

III – Maysa Vasconcelos Santos, matrícula n. 1693-3, CPF n. 038.276.553-23;

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitorino Freire/MA, 06 de fevereiro de 2024.

Luanna Martins Bringel Rezende Alves

Prefeita Municipal

=====

EM BRANCO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO

VITORINO FREIRE - MA, CEP: 65320-000

Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

GILSON OLIVEIRA PEREIRA

COORDENADOR DO DIARIO

GABRIELLE VIANA COSTA

CHEFE DE GABINETE

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 06/02/2024 16:22:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº Folha: 14
Nº Processo: 709 / 2024
Folha: 1



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 15
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 79/2024 - SEMAD



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração



Alinhamento com o Planejamento Anual

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA, MATRÍCULA N. 273-1; LIGIA MARIA DOS SANTOS BARROS RODRIGUES, MATRÍCULA N.5380-1



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire enfrenta dificuldades com o acúmulo excessivo de resíduos em fossas sépticas, resultando em problemas ambientais e de saúde pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

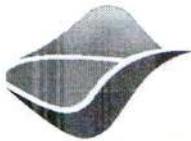


DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire encontra-se diante de um grave problema relacionado ao acúmulo excessivo de resíduos em fossas sépticas, o que tem acarretado consequências ambientais e de saúde pública para a população local. Essa situação demanda uma ação urgente por parte do poder público, visto que o descarte inadequado de resíduos pode causar a contaminação do solo, da água e do ar, comprometendo a qualidade de vida dos moradores e aumentando os riscos de doenças relacionadas à falta de saneamento básico.

[assinatura]

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 16
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

Além disso, a sobrecarga nas fossas sépticas também pode gerar transtornos como vazamentos, mau cheiro e proliferação de insetos e roedores, tornando o ambiente insalubre e colocando em risco a integridade física e a saúde dos cidadãos. Diante deste cenário, é imprescindível adotar medidas eficazes para o gerenciamento adequado dos resíduos, a fim de garantir a preservação do meio ambiente e o bem-estar da população de Vitorino Freire.

Portanto, a Prefeitura precisa urgentemente desenvolver estratégias e ações específicas para lidar com essa questão, implementando políticas públicas que visem à coleta, transporte e destinação correta dos resíduos gerados, bem como promover a conscientização da comunidade sobre a importância de práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao saneamento básico. Somente assim será possível minimizar os impactos negativos causados pelo acúmulo de resíduos em fossas sépticas e assegurar um ambiente saudável e seguro para todos os cidadãos de Vitorino Freire.



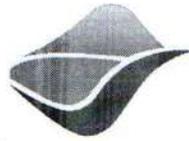
REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A solução contratada deve ser capaz de realizar a limpeza e manutenção adequada das fossas sépticas do município de Vitorino Freire, garantindo a correta destinação dos resíduos.
2. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas, demonstrando capacidade técnica para lidar com o acúmulo excessivo de resíduos.
3. É fundamental que a solução oferecida contribua para a redução dos impactos ambientais causados pelo acúmulo de resíduos em fossas sépticas, promovendo a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.
4. A empresa contratada deve seguir todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas à gestão de resíduos sólidos e ao tratamento de esgoto, garantindo a segurança e saúde pública da população de Vitorino Freire.
5. A solução proposta precisa ser eficiente e eficaz, garantindo a qualidade dos serviços prestados e evitando futuros problemas relacionados ao acúmulo de resíduos em fossas sépticas.
6. É necessário que a empresa contratada apresente um plano detalhado de execução dos serviços, incluindo cronograma de atividades, equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para realizar as tarefas necessárias.

Esses são os requisitos mínimos e indispensáveis que a solução contratada deverá atender para resolver o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Vitorino Freire.

[assinatura]

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 17
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de soluções disponíveis no mercado para aprimorar a gestão desses resíduos, várias opções podem ser consideradas. Seguem abaixo uma lista das possíveis soluções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

1. Implementação de sistema de coleta e tratamento de resíduos sólidos:

Vantagens:

- Redução do acúmulo excessivo de resíduos em fossas sépticas
- Melhoria da saúde pública e ambiente local
- Possibilidade de reaproveitamento de resíduos para produção de energia ou adubo

Desvantagens:

- Alto custo inicial de implementação
- Necessidade de infraestrutura adequada para o tratamento dos resíduos
- Possível resistência por parte da população local

2. Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas:

Vantagens:

- Solução mais imediata para o problema
- Redução do acúmulo de resíduos nas fossas sépticas
- Menor investimento inicial comparado à implementação de um sistema completo de coleta e tratamento de resíduos

Desvantagens:

- Dependência contínua da empresa contratada para garantir a limpeza adequada das fossas.
- Custos associados com a contratação de serviços externos podem variar ao longo do tempo.
- Limitação na abrangência da solução, concentrando-se apenas na limpeza das fossas sépticas.

3. Campanhas de conscientização e educação ambiental para a população local:

Vantagens:

- Promoção de mudanças de hábitos e comportamentos em relação ao descarte de resíduos
- Envolvimento da comunidade no enfrentamento do problema
- Baixo custo em comparação com outras soluções

[assinatura]

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 18
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

Desvantagens:

- Resultados mais lentos e menos imediatos
- Dificuldade em garantir a adesão de toda a população
- Necessidade de monitoramento constante para avaliação dos impactos das campanhas

4. Parceria com universidades ou instituições de pesquisa para desenvolvimento de tecnologias inovadoras de tratamento de resíduos:

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a soluções mais eficientes e sustentáveis
- Potencial de obtenção de recursos financeiros para implementação dos projetos
- Contribuição para o avanço científico e tecnológico no combate aos problemas ambientais

Desvantagens:

- Demanda de tempo e recursos para realização de estudos e pesquisas
- Incerteza quanto aos resultados finais dos projetos
- Dependência da disponibilidade e interesse das instituições envolvidas

Após análise das opções disponíveis para solucionar esse desafio, é crucial considerar a realidade específica do município, incluindo recursos financeiros e humanos disponíveis, além do engajamento da população. A escolha da melhor abordagem deve priorizar a eficiência, viabilidade e sustentabilidade a longo prazo.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em gestão de resíduos sólidos para a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire se dá pela necessidade urgente de resolver o problema do acúmulo e manejo inadequado de resíduos sólidos e esgoto não tratados, que está comprometendo a saúde pública e o meio ambiente local.

Primeiramente, ao optar por essa solução, a prefeitura estará garantindo a execução de um serviço de qualidade, uma vez que a empresa especializada possuirá expertise na área e contará com profissionais capacitados para lidar com questões relacionadas à gestão de resíduos sólidos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporcionará a implementação de práticas modernas e eficientes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e evitando impactos negativos à saúde da população.

[assinatura]

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 19
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: A

Outro ponto relevante é a otimização dos recursos públicos, uma vez que a terceirização desse serviço permitirá que a prefeitura foque em outras demandas prioritárias, sem a necessidade de investir em equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção de infraestrutura para a gestão de resíduos sólidos. Com isso, há uma maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis, garantindo a melhor alocação dos mesmos e evitando desperdícios financeiros.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em gestão de resíduos sólidos trará benefícios operacionais, como a redução do tempo de resposta aos problemas relacionados aos resíduos, a implementação de procedimentos padronizados e fiscalizados, garantindo a qualidade dos serviços prestados, e a possibilidade de implementação de inovações tecnológicas que podem trazer mais eficiência e sustentabilidade ao processo de gestão de resíduos.

Dessa forma, a escolha da contratação de uma empresa especializada em gestão de resíduos sólidos se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, uma vez que além de garantir a resolução do problema enfrentado, também traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos que irão impactar positivamente na saúde pública e no meio ambiente local.



QUANTITATIVOS E VALORES

1. QUANTITATIVO:

O quantitativo apresentado para os serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas foi obtido por meio de uma análise minuciosa das necessidades do Município de Vitorino Freire. Profissionais especializados realizaram uma avaliação detalhada das demandas específicas para esse tipo de serviço, considerando a quantidade de equipamentos necessários e outros recursos essenciais para a execução eficiente das atividades. Essa análise serviu de base para o dimensionamento do quantitativo de recursos a serem contratados, garantindo que as necessidades de sucção e descarte de resíduos sejam atendidas de maneira eficaz e adequada ao longo do contrato, conforme planilha transcrita abaixo e juntada em anexo.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD.
01	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para o Município de Vitorino Freire.	m ³	3000

2. VALORES:

Para o processo de cotação referente aos serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para o Município de Vitorino Freire, é necessário considerar uma série de fatores, como a

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 20
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

quantidade de fossas a serem limpas, a frequência dos serviços, os tipos de resíduos a serem tratados, os padrões de qualidade exigidos, entre outros. Essas informações serão fundamentais para a definição dos parâmetros a serem considerados no processo de seleção da empresa prestadora dos serviços. O valor orçado é de R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais), conforme planilha transcrita abaixo e juntada em anexo.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNT. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADA
01	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para o Município de Vitorino Freire.	m ³	3000	R\$ 261,57	R\$ 784.710,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 784.710,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de otimizar a gestão financeira do Município de Vitorino Freire e possibilitar o adequado planejamento orçamentário, propõe-se o parcelamento do valor estimado de R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais) da seguinte forma:

- Valor da Parcela:** O montante de cada parcela será determinado com base na quantidade de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas realizados mensalmente e na quantidade de hora-homem trabalhada. A comprovação será feita por meio de nota fiscal do respectivo serviço prestado.
- Quantidade de Parcelas:** Inicialmente, será estabelecido um contrato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período ou por tempo maior, conforme os moldes da Lei nº 14.133/21.
- Início do Parcelamento:** O parcelamento terá início a partir do mês subsequente à assinatura do contrato.

Essa modalidade de parcelamento permite uma distribuição equitativa dos custos ao longo do período de execução do contrato, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente e compatível com as disponibilidades orçamentárias do Município.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em gestão da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos tem como principais resultados pretendidos:

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 21
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

1. **Eficiência Operacional:** Garantir a limpeza e manutenção adequada das fossas sépticas, promovendo uma gestão eficiente dos resíduos domésticos.
2. **Redução de Custos Operacionais:** Minimizar os custos associados à gestão e manutenção das fossas sépticas, otimizando recursos financeiros e humanos.
3. **Preservação Ambiental:** Contribuir para a correta disposição dos resíduos sólidos provenientes das fossas, mitigando os impactos ambientais negativos.
4. **Melhoria da Qualidade de Vida:** Proporcionar um ambiente mais limpo e seguro para os residentes locais, diminuindo os riscos à saúde pública e promovendo o bem-estar da comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há outras providencias a serem adotadas para a implantação da solução escolhida, mas tão somente o seguimento do fluxo licitatório.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A eficaz gestão do sistema de fossas sépticas no município de Vitorino Freire é essencial para mitigar os impactos ambientais adversos e promover a saúde pública local. O acúmulo inadequado de resíduos nessas fossas pode resultar na contaminação do solo e das águas subterrâneas, comprometendo a qualidade ambiental da região.

A implementação de práticas adequadas de manutenção das fossas sépticas, como a limpeza regular e a destinação correta dos resíduos, é fundamental para reduzir os riscos de poluição e doenças associadas à falta de saneamento básico. Isso não apenas protege os recursos naturais, mas também contribui para a preservação da saúde pública e para o bem-estar da população.

Além disso, é crucial conscientizar e engajar os moradores na manutenção adequada das fossas sépticas, garantindo que o descarte dos resíduos seja feito de forma responsável e segura, minimizando assim os impactos ambientais e os problemas de saúde pública causados pelo acúmulo inadequado de resíduos.

[assinatura]

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 22
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

Portanto, ao considerar os desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Vitorino Freire em relação ao manejo das fossas sépticas e aos problemas ambientais associados, é fundamental implementar medidas que visem à gestão responsável desses sistemas. Isso não apenas protege o meio ambiente, mas também contribui significativamente para a saúde e qualidade de vida da comunidade local.



ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Com base nas análises realizadas sobre a necessidade de garantir a gestão adequada das fossas sépticas e resolver os problemas ambientais e de saúde pública em Vitorino Freire - MA, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de fossas sépticas é uma medida estratégica e essencial.

Ao enfrentar os desafios relacionados ao acúmulo de resíduos em fossas sépticas, a proposta de contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção demonstra-se como a abordagem mais adequada para atender a essa demanda urgente.

Essa conclusão é fundamentada na necessidade premente de garantir a limpeza adequada das fossas sépticas, o que é crucial para prevenir problemas ambientais e de saúde pública, promovendo assim o bem-estar e a segurança dos moradores locais.

Além disso, a proposta de parcelamento do valor estimado dos serviços, conforme apresentado, visa facilitar o planejamento financeiro do Município, permitindo uma distribuição equitativa dos custos ao longo do contrato. Essa medida contribui para a viabilidade financeira da contratação da empresa especializada em serviços de manutenção de fossas sépticas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e sustentável.

Portanto, diante da necessidade urgente por soluções que garantam a gestão adequada das fossas sépticas e resolvam os problemas ambientais e de saúde pública, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção, aliada ao parcelamento do valor estimado, emerge como uma resposta estratégica e fundamentada para otimizar a gestão dos serviços públicos em Vitorino Freire - MA.

Vitorino Freire/MA, 26 de julho de 2024.

[assinatura]

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA, MATRÍCULA N. 273-1

[assinatura]

LIGIA MARIA DOS SANTOS BARROS RODRIGUES, MATRÍCULA N.5380-1;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 23

PROC. Nº 79/2024-SEMAD

RUBRICA: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado Fornecedor,

O Município de Vitorino Freire com sede na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP 65320-000, solicita a apresentação de Cotação de Preços para os itens abaixo, conforme quantidades, condições e especificações a seguir:

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE ENFRENTA DIFICULDADES COM O ACÚMULO EXCESSIVO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS, RESULTANDO EM PROBLEMAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para o Município de Vitorino Freire.	M ³	3000

Vitorino Freire - MA, 26 de Junho de 2024.

[assinatura]

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. WILSON BRANCO S/N CENTRO CEP: 65.320-000 - VITORINO FREIRE/MA

Nº Folha: 24
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: *[assinatura]*

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE ENFRENTA DIFICULDADES COM O ACÚMULO EXCESSIVO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS, RESULTANDO EM PROBLEMAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.

UNID. INTERESSADA: SEMAD

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 26/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. WILSON BRANCO S/N CENTRO CEP: 65.320-000 - VITORINO FREIRE/MA

Nº Folha: 25
Nº Processo: 79 / 2024
Rubrica:

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: LIMPEZA DE FOSSAS
NÚMERO: 32383/00288
OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE ENFRENTA DIFICULDADES COM O ACÚMULO EXCESSIVO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS, RESULTANDO EM PROBLEMAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.
UNID. INTERESSADA: SEMAD
ORÇAMENTISTA: ANTONIRES MENDES LIMA DE SOUZA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 26/07/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.	METRO CÚBICO	3.000,00	261,57	784.710,00
VALOR GLOBAL					784.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 AV. WILSON BRANCO S/N CENTRO CEP: 65.320-000 - VITORINO FREIRE/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	22,56	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	8,63%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	-----	---------------	-------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS (UASG 160512) / DETOX DEDETIZADORA LTDA - 20.494.248/0001-63	COMANDO DO EXERCITO / 160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS - PNC/RS... / ADALBERTO MARQUES CONRADO - 04.044.462/0001-61	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UASG 154045) / V. M. PEREIRA - 09.144.719/0001-70
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	004/2023	003/9445200/0103100/92642023	008/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	26/09/2023	31/08/2023	07/08/2023
PREÇO	R\$ 230,7000	R\$ 270,0000	R\$ 284,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 230,70	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 261,57	MEDIANA	R\$ 270,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 26/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:42023/UASG:160512. 02: Data: 31/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 00394452000103-1-009264/2023. 03: Data: 07/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:82023/UASG:154045.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160512&uasg=160512&numprp=42023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2023/009264>

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=154045&uasg=154045&numprp=82023&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. WILSON BRANCO S/N CENTRO CEP: 65.320-000 - VITORINO FREIRE/MA

Nº Folha: 27
Nº Processo: 271/2024
Rubrica: [assinatura]

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - SUÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.	100,00%	100,00%	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. WILSON BRANCO S/N CENTRO CEP: 65.320-000 - VITORINO FREIRE/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusivo seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusivo seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Antonires Mendes Lima De Souza
CPF/Matrícula 068.190.093-80
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE ENFRENTA DIFICULDADES COM O ACÚMULO EXCESSIVO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS, RESULTANDO EM PROBLEMAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CESTA DE PREÇOS 1		CESTA DE PREÇOS 2		CESTA DE PREÇOS 3		METODOLOGIA APLICADA	VALOR UNT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL - MÉDIA ESTIMADA
				VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL			
1	SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.	M ³	3.000	R\$ 230,70	R\$ 692.100,00	R\$ 270,00	R\$ 810.000,00	R\$ 284,00	R\$ 852.000,00		R\$ 261,57	R\$ 784.710,00
VALOR TOTAL					R\$ 692.100,00		R\$ 810.000,00		R\$ 852.000,00			R\$ 784.710,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 784.710,00

Vitorino Freire/MA, 26 de Julho de 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$784.710,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais)


ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA
Assessor Administrativo

Nº Folha: 29
Nº Processo: 791/2024
Rubrica: 



MAPA DE RISCOS

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA.
Processo:	Nº 79/2024 - SEMAD

RISCO Nº 1: IDENTIFICAÇÃO INADEQUADA DAS NECESSIDADES

Descrição: Elaboração inadequada do Termo de Referência ou Edital.

Probabilidade: Média

Impacto: Média

Dano: Perda de propostas classificadas ou atraso no processo licitatório devido a pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Ação Preventiva: Revisão detalhada do Termo de Referência ou Edital por equipe multidisciplinar e consultas a especialistas; Equipe de Planejamento

Ação de Contingência: Realização de reuniões, busca de subsídios adequados e ajustes no edital conforme necessário; Equipe de Planejamento, Secretaria demandante, Agente de Contratação e Pregoeiro.

RISCO Nº 2: ELABORAÇÃO INSUFICIENTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: Falhas na análise do problema e definição do objeto, resultando em especificações inadequadas ou incompletas que não atendam à real necessidade do município.

Probabilidade: Média

Impacto: Média

Dano: Comprometimento da qualidade das próteses fornecidas e possíveis impugnações ao edital.

Ação Preventiva: Capacitação da equipe responsável pela elaboração do termo de referência e consulta a especialistas em odontologia; Comissão de Planejamento e Secretaria de Saúde.

Ação de Contingência: Revisão do termo de referência com o auxílio de especialistas antes da publicação do edital; Comissão de Planejamento.

RISCO Nº 3: ESTIMATIVA DE CUSTOS INADEQUADA

Descrição: Cálculo incorreto do valor estimado da contratação, resultando em orçamentos subestimados ou superestimados.

Probabilidade: Média

Impacto: Média

Dano: Falta de recursos suficientes para a contratação ou alocação desnecessária de recursos.

Ação Preventiva: Realizar pesquisas de mercado e análise de custos detalhada; Comissão de Planejamento e Secretaria Demandante.

Ação de Contingência: Ajustar a estimativa de custos e buscar suplementação orçamentária se necessário; Comissão de Planejamento e Departamento de Finanças.

RISCO Nº 4: INSUFICIÊNCIA DE DADOS E INFORMAÇÕES

Descrição: Falta de dados e informações suficientes para a elaboração do planejamento da contratação.

Probabilidade: Média

Impacto: Média

Dano: Planejamento inadequado, resultando em contratação de empresa que não atendem às



necessidades reais do Município.	
Ação Preventiva: Realizar coleta de dados abrangente e consulta a fontes confiáveis de informação; Comissão de Planejamento e Secretaria de Saúde.	
Ação de Contingência: Revisão do planejamento com base em novas informações obtidas; Comissão de Planejamento.	
RISCO Nº 5: FALTA DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	
Descrição: Falta de consulta e envolvimento das partes interessadas na fase de planejamento.	
Probabilidade: Média	
Impacto: Média	
Dano: Planejamento que não reflete as necessidades e expectativas das partes interessadas, gerando insatisfação e possíveis revisões posteriores.	
Ação Preventiva: Envolver todas as partes interessadas no processo de planejamento através de reuniões e consultas; Comissão de Planejamento e Secretaria de Saúde.	
Ação de Contingência: Realizar reuniões adicionais e ajustes no planejamento conforme feedback das partes interessadas; Comissão de Planejamento.	
RISCO Nº 6: NÃO CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	
Descrição: Falta de conformidade do planejamento com a legislação aplicável, incluindo a Lei 14.133/2021.	
Probabilidade: Média	
Impacto: Alta	
Dano: Impugnações ao edital, paralisação do processo de contratação e possíveis sanções legais.	
Ação Preventiva: Realizar revisão jurídica detalhada de todo o planejamento e documentação; Assessoria Jurídica e Comissão de Planejamento.	
Ação de Contingência: Ajustar o planejamento e a documentação para garantir a conformidade legal antes da publicação do edital; Assessoria Jurídica e Comissão de Planejamento.	
Vitorino Freire, 26 de julho de 2024.	
Equipe de Planejamento da Contratação e demais envolvidos na elaboração do Mapa de Riscos:	
NOME	ASSINATURA
ADRIANA GOUVEIA DE SOUZA	
LIGIA MARIA DOS SANTOS BARROS RODRIGUES	



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 32
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. 79/2024 - SEMAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência as definições para contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL - MÉDIA ESTIMADA
1	SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.	M ³	3.000		
VALOR TOTAL					

2.1. O valor estimado da contratação é **XXXXXXXXXXXXXX**, fundamentada no orçamento estimativo anexo, oriundo da unificação de preços de fornecedores do segmento, demonstrando que houve captação de 3 preços de mercado e que atingiu-se a média entre eles, conforme recomendado pela IN SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2.4. A contratação terá vigência até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Vitorino Freire enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo excessivo de resíduos em fossas sépticas, que tem acarretado sérias consequências ambientais e de saúde pública. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, comprometendo a qualidade de vida dos moradores e aumentando os riscos de doenças relacionadas à falta de saneamento básico. A sobrecarga nas fossas sépticas também gera transtornos como vazamentos, mau cheiro e proliferação de insetos e roedores, tornando o ambiente insalubre e colocando em risco a saúde da população.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 33
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 3.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados nas fossas sépticas do município, a fim de garantir a preservação do meio ambiente e o bem-estar dos cidadãos de Vitorino Freire.
- 3.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não é possível precisar a quantidade exata de serviços que serão utilizados ao longo do período de vigência do contrato. Essa modalidade permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que a Administração Pública possa atender à demanda conforme a necessidade, de maneira ágil e econômica.
- 3.4. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer orientações e suporte técnico à população sobre práticas adequadas de uso e manutenção das fossas sépticas, contribuindo para a conscientização e adoção de medidas sustentáveis relacionadas ao saneamento básico. Dessa forma, a presente contratação visa não apenas a solução imediata dos problemas decorrentes do acúmulo de resíduos, mas também a promoção de uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para o problema de acúmulo de resíduos em fossas sépticas no Município de Vitorino Freire requer uma abordagem abrangente e contínua, levando em consideração todas as etapas do ciclo de vida do objeto. O objetivo é garantir que todas as fases, desde a limpeza até a destinação final dos resíduos, sejam realizadas de maneira eficiente, sustentável e em conformidade com as normativas ambientais e de saúde pública.

4.1. Limpeza e Coleta dos Resíduos

A primeira etapa consiste na limpeza das fossas sépticas, onde os resíduos acumulados serão removidos utilizando equipamentos especializados, como caminhões de sucção a vácuo. Esta etapa é crucial para evitar transbordamentos, vazamentos e mau cheiro, que comprometem a saúde e o bem-estar da população. A empresa contratada deverá possuir equipamentos modernos e adequados, além de uma equipe técnica capacitada para realizar o serviço com segurança e eficiência.

4.2. Transporte dos Resíduos

Após a coleta, os resíduos serão transportados para instalações de tratamento ou destinação final. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados e licenciados, que atendam às exigências legais para evitar qualquer risco de contaminação durante o deslocamento. A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança e procedimentos adequados para garantir que o transporte seja feito de maneira segura e sem danos ao meio ambiente.

4.3. Tratamento e Destinação Final dos Resíduos



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 34
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

Os resíduos coletados serão tratados e destinados de acordo com as normativas ambientais vigentes. Isso pode incluir processos como tratamento biológico, químico ou físico, conforme a natureza dos resíduos. A destinação final deve garantir que os resíduos não causem impacto negativo ao meio ambiente, podendo envolver a utilização em aterros sanitários licenciados ou outras formas de disposição final autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

4.4. Conscientização e Educação Ambiental

Paralelamente às ações de limpeza e manutenção, a empresa contratada deverá desenvolver e implementar programas de conscientização e educação ambiental para a população de Vitorino Freire. Isso inclui campanhas informativas sobre a importância do uso adequado das fossas sépticas, práticas de manutenção preventiva e os benefícios de um sistema de saneamento básico eficiente. A conscientização da população é fundamental para garantir a sustentabilidade das ações e promover uma cultura de responsabilidade ambiental.

4.5. Especificação do Produto

Os serviços contratados devem incluir, mas não se limitar a:

1. **Equipamentos e Veículos:** Caminhões de sucção a vácuo, veículos de transporte de resíduos licenciados e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores.
2. **Equipe Técnica:** Profissionais capacitados e certificados para realizar a limpeza, transporte e destinação dos resíduos de fossas sépticas.
3. **Protocolos de Segurança:** Procedimentos operacionais padrão (POPs) para garantir a segurança durante todas as etapas do processo, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

A solução proposta visa não apenas resolver os problemas imediatos de acúmulo de resíduos, mas também estabelecer um sistema sustentável de gerenciamento de fossas sépticas no município. Ao considerar o ciclo de vida completo do objeto, desde a limpeza até a educação ambiental, a Prefeitura de Vitorino Freire poderá garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos os seus cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será necessária a indicação de marcas.
- 5.2. Não será necessária a apresentação de amostra.
- 5.3. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.
- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 35
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: 

6.1. Condições de Prestação dos Serviços

6.1.1 O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

6.1.2 A CONTRATADA deverá prever a retirada de todos os resíduos sólidos que estejam armazenados no local demandado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que é o prazo máximo estimado para manter a rede de esgotos fechada.

6.1.3 Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de serviço com as especificações e local da prestação.

6.1.5 A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas sépticas obedecendo às solicitações/cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Gestora do Contrato em endereço convencionado no mesmo ato.

6.1.6 A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos com mangote de, no mínimo, 10 metros. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior, pelo que a CONTRATADA fica, desde já, responsabilizada.

6.1.7 A limpeza/esgotamento de tanques sépticos, caixas de inspeção/passagem e filtros anaeróbios será realizada através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, poços de visita, águas pluviais e água potável, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local.

6.1.8 A limpeza/esgotamento da caixa de gordura será executada com bombas de alta pressão para desobstrução, através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, retirando e armazenando toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mau cheiro e entupimento da tubulação.

6.1.9 Os resíduos retirados dos tanques sépticos, caixas de gordura, caixas de inspeção/passagem e filtros anaeróbios devem ser transportados para um aterro sanitário ou recolhidos por uma empresa especializada no tratamento desse tipo de material. O caminhão utilizado para o recolhimento dos resíduos deve estar com o tanque completamente vazio antes de iniciar o recolhimento e possuir meios de acompanhar o nível do volume de resíduo no interior do tanque.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 36
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

6.1.10 Logo após a verificação do volume coletado, a empresa deverá apresentar um comprovante de coleta com a assinatura do representante da empresa e do servidor que acompanhou o serviço.

6.1.11 A empresa deverá apresentar relatório para atestar o quantitativo recolhido e a sua destinação ambientalmente adequada, com a apresentação de documento comprobatório.

6.1.12 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Proposta. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetuar as correções necessárias no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

6.1.13 A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas de qualquer natureza, vícios de qualidade decorrentes de procedimentos inadequados ou uso de equipamentos inapropriados.

6.1.14 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte dos resíduos coletados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, garantindo que não haja contaminação do meio ambiente.

6.1.15 A simples prestação dos serviços não implica em sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente. Por ocasião da prestação dos serviços, estes deverão atender às exigências no que diz respeito a prazos e controle de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas na legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.16 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, limpeza e outras existentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.17 Toda e qualquer mobilização de máquinas e equipamentos será de única e exclusiva responsabilidade da empresa. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos e máquinas, nem concederá espaços internos para abrigar ferramentas e similares.

6.1.18 Durante o período de execução dos serviços, a empresa será responsável por manter o local livre de obstáculos. Após o término dos serviços, deverão ser removidos os equipamentos, as sobras de material, entulhos e ferramentas de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

6.1.19 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A empresa deverá observar as determinações das Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 37
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato; a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 8.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 33
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 39
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: _____

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.
- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.10.1. o prazo de validade;
 - 10.10.2. a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
 - 10.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
 - 10.10.5. o valor a pagar; e
 - 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 40
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.
- 10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 41
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos e o instrumento convocatório devem conter informação expressa sobre a existência de **GRUPOS** ou **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

11.2. A existência de **ITENS EXCLUSIVOS** e **ITENS COTA RESERVADA** não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os **ITENS COTA PRINCIPAL**.

11.2.1. Não havendo vencedor para **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da **COTA PRINCIPAL**.

11.2.2. Se uma mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 42
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: H

- 11.4. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 11.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 últimos exercícios**, comprovando:
- 11.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - 11.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 11.7.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
 - 11.7.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao *Sped*.
- 11.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.
- 11.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.10. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 11.11. **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços similares ao objeto desta licitação. O atestado deve conter informações sobre a qualidade e prazo de execução dos serviços prestados.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 43
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de XXXXXXXXXXXX conforme custos unitários apostos na tabela que compõe o presente termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica postergada para a fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, por se tratar de sistema de registro de preços.

14. DA VALIDADE DA ATA E IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO

14.1. A Ata de registro de preços oriunda do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art.84 da Lei 14.133/2021 e seu uso ficará adstrito ao Município de Vitorino Freire, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

Vitorino Freire/MA, 26 de julho de 2024.

ADRIANA GOUVEIA DE SOUZA
Assessora Administrativa



FLS. Nº 44
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA:

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

TERMO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Recebido os autos do Processo Administrativo Nº 79/2024 - SEMAD, o qual visa a abertura de Procedimento Licitatório para Contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA, visando garantir a correta gestão e manutenção ambiental dos resíduos, após apurada análise, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** anexado.

Retornem-se os autos ao Agente Administrativo responsável, para que se proceda a apuração do valor estimado da contratação.

Vitorino Freire – MA, 27 de julho de 2024.

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 45
PROC. Nº 79/2024 – SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

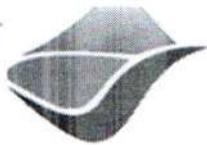
Ao Setor de Contabilidade,

Solicito informações de disponibilidade de Dotação Orçamentária para a contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA, visando garantir a correta gestão e manutenção ambiental dos resíduos, no valor total de **R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais)**.

Atenciosamente,

Vitorino Freire – MA, 31 de julho de 2024

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA
Assessora Administrativa



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

Nº Folha: 46
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: [assinatura]

(REGISTRO DE PREÇOS)
DECLARAÇÃO DECRETO FEDERAL N.º 11.462/2023

Dispensada, por ora, a indicação de dotação, conforme Decreto Federal n.º 11.462/2023, Capítulo IV, art. 17, que dispõe que, para registros de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Atenciosamente,

Diego Romário Lira Castro
Contador
CRC-MA: 013722/O-4
[Assinatura]
Assessor(a) Administrativo(a)
/ /
Vitorino Freire/MA



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 27
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: A

TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. 79/2024 - SEMAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência as definições para contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL - MÉDIA ESTIMADA
1	SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.	M ³	3.000	R\$ 261,57	R\$ 784.710,00
VALOR TOTAL					R\$ 784.710,00

2.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais)**, fundamentada no orçamento estimativo anexo, oriundo da unificação de preços de fornecedores do segmento, demonstrando que houve captação de 3 preços de mercado e que atingiu-se a média entre eles, conforme recomendado pela IN SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2.4. A contratação terá vigência até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Vitorino Freire enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo excessivo de resíduos em fossas sépticas, que tem acarretado sérias consequências ambientais e de saúde pública. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, comprometendo a qualidade de vida dos moradores e aumentando os riscos de doenças relacionadas à falta de saneamento básico. A sobrecarga nas fossas sépticas também gera transtornos como vazamentos, mau cheiro e proliferação de insetos e roedores, tornando o ambiente insalubre e colocando em risco a saúde da população.

3.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 48
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: *[assinatura]*

especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados nas fossas sépticas do município, a fim de garantir a preservação do meio ambiente e o bem-estar dos cidadãos de Vitorino Freire.

- 3.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não é possível precisar a quantidade exata de serviços que serão utilizados ao longo do período de vigência do contrato. Essa modalidade permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que a Administração Pública possa atender à demanda conforme a necessidade, de maneira ágil e econômica.
- 3.4. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer orientações e suporte técnico à população sobre práticas adequadas de uso e manutenção das fossas sépticas, contribuindo para a conscientização e adoção de medidas sustentáveis relacionadas ao saneamento básico. Dessa forma, a presente contratação visa não apenas a solução imediata dos problemas decorrentes do acúmulo de resíduos, mas também a promoção de uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para o problema de acúmulo de resíduos em fossas sépticas no Município de Vitorino Freire requer uma abordagem abrangente e contínua, levando em consideração todas as etapas do ciclo de vida do objeto. O objetivo é garantir que todas as fases, desde a limpeza até a destinação final dos resíduos, sejam realizadas de maneira eficiente, sustentável e em conformidade com as normativas ambientais e de saúde pública.

4.1. Limpeza e Coleta dos Resíduos

A primeira etapa consiste na limpeza das fossas sépticas, onde os resíduos acumulados serão removidos utilizando equipamentos especializados, como caminhões de sucção a vácuo. Esta etapa é crucial para evitar transbordamentos, vazamentos e mau cheiro, que comprometem a saúde e o bem-estar da população. A empresa contratada deverá possuir equipamentos modernos e adequados, além de uma equipe técnica capacitada para realizar o serviço com segurança e eficiência.

4.2. Transporte dos Resíduos

Após a coleta, os resíduos serão transportados para instalações de tratamento ou destinação final. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados e licenciados, que atendam às exigências legais para evitar qualquer risco de contaminação durante o deslocamento. A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança e procedimentos adequados para garantir que o transporte seja feito de maneira segura e sem danos ao meio ambiente.

4.3. Tratamento e Destinação Final dos Resíduos

Os resíduos coletados serão tratados e destinados de acordo com as normativas ambientais vigentes. Isso pode incluir processos como tratamento biológico, químico ou físico, conforme a natureza dos resíduos. A destinação final deve garantir que os resíduos não causem impacto negativo ao meio

[assinatura]



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 49
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: df

ambiente, podendo envolver a utilização em aterros sanitários licenciados ou outras formas de disposição final autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

4.4. Conscientização e Educação Ambiental

Paralelamente às ações de limpeza e manutenção, a empresa contratada deverá desenvolver e implementar programas de conscientização e educação ambiental para a população de Vitorino Freire. Isso inclui campanhas informativas sobre a importância do uso adequado das fossas sépticas, práticas de manutenção preventiva e os benefícios de um sistema de saneamento básico eficiente. A conscientização da população é fundamental para garantir a sustentabilidade das ações e promover uma cultura de responsabilidade ambiental.

4.5. Especificação do Produto

Os serviços contratados devem incluir, mas não se limitar a:

1. **Equipamentos e Veículos:** Caminhões de sucção a vácuo, veículos de transporte de resíduos licenciados e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores.
2. **Equipe Técnica:** Profissionais capacitados e certificados para realizar a limpeza, transporte e destinação dos resíduos de fossas sépticas.
3. **Protocolos de Segurança:** Procedimentos operacionais padrão (POPs) para garantir a segurança durante todas as etapas do processo, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

A solução proposta visa não apenas resolver os problemas imediatos de acúmulo de resíduos, mas também estabelecer um sistema sustentável de gerenciamento de fossas sépticas no município. Ao considerar o ciclo de vida completo do objeto, desde a limpeza até a educação ambiental, a Prefeitura de Vitorino Freire poderá garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos os seus cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será necessária a indicação de marcas.
- 5.2. Não será necessária a apresentação de amostra.
- 5.3. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.
- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Prestação dos Serviços

6.1.1 O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

df



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 50
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA:

6.1.2 A CONTRATADA deverá prever a retirada de todos os resíduos sólidos que estejam armazenados no local demandado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que é o prazo máximo estimado para manter a rede de esgotos fechada.

6.1.3 Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de serviço com as especificações e local da prestação.

6.1.5 A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas sépticas obedecendo às solicitações/cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Gestora do Contrato em endereço convenionado no mesmo ato.

6.1.6 A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos com mangote de, no mínimo, 10 metros. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior, pelo que a CONTRATADA fica, desde já, responsabilizada.

6.1.7 A limpeza/esgotamento de tanques sépticos, caixas de inspeção/passagem e filtros anaeróbios será realizada através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, poços de visita, águas pluviais e água potável, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local.

6.1.8 A limpeza/esgotamento da caixa de gordura será executada com bombas de alta pressão para desobstrução, através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, retirando e armazenando toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mau cheiro e entupimento da tubulação.

6.1.9 Os resíduos retirados dos tanques sépticos, caixas de gordura, caixas de inspeção/passagem e filtros anaeróbios devem ser transportados para um aterro sanitário ou recolhidos por uma empresa especializada no tratamento desse tipo de material. O caminhão utilizado para o recolhimento dos resíduos deve estar com o tanque completamente vazio antes de iniciar o recolhimento e possuir meios de acompanhar o nível do volume de resíduo no interior do tanque.

6.1.10 Logo após a verificação do volume coletado, a empresa deverá apresentar um comprovante de coleta com a assinatura do representante da empresa e do servidor que acompanhou o serviço.

6.1.11 A empresa deverá apresentar relatório para atestar o quantitativo recolhido e a sua destinação ambientalmente adequada, com a apresentação de documento comprobatório.

6.1.12 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Proposta. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetuar as correções necessárias no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 51
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: df

6.1.13 A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas de qualquer natureza, vícios de qualidade decorrentes de procedimentos inadequados ou uso de equipamentos inapropriados.

6.1.14 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte dos resíduos coletados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, garantindo que não haja contaminação do meio ambiente.

6.1.15 A simples prestação dos serviços não implica em sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente. Por ocasião da prestação dos serviços, estes deverão atender às exigências no que diz respeito a prazos e controle de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas na legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.16 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, limpeza e outras existentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.17 Toda e qualquer mobilização de máquinas e equipamentos será de única e exclusiva responsabilidade da empresa. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos e máquinas, nem concederá espaços internos para abrigar ferramentas e similares.

6.1.18 Durante o período de execução dos serviços, a empresa será responsável por manter o local livre de obstáculos. Após o término dos serviços, deverão ser removidos os equipamentos, as sobras de material, entulhos e ferramentas de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

6.1.19 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A empresa deverá observar as determinações das Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

df



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 52
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 8.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

[assinatura]



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 53
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

[assinatura]



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 54
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: J

- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.
- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.10.1. o prazo de validade;
 - 10.10.2. a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
 - 10.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
 - 10.10.5. o valor a pagar; e
 - 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à

Handwritten signature or mark in blue ink.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 55
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.
- 10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

- 11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos e o instrumento convocatório devem conter informação expressa sobre a existência de **GRUPOS** ou **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para

[assinatura]



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 56
PROC. Nº 79/2024-SEMAD
RUBRICA:

contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

- 11.2. A existência de ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.
- 11.2.1. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.
- 11.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.
- 11.4. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 11.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 últimos exercícios**, comprovando:
- 11.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 11.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.7.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- 11.7.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao *Sped*.
- 11.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 57
PROC. Nº 79/2024 SEMAD
RUBRICA: _____

- 11.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.10. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 11.11. **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços similares ao objeto desta licitação. O atestado deve conter informações sobre a qualidade e prazo de execução dos serviços prestados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais)** conforme custos unitários apostos na tabela que compõe o presente termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica postergada para a fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, por se tratar de sistema de registro de preços.

14. DA VALIDADE DA ATA E IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 14.1. A Ata de registro de preços oriunda do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art.84 da Lei 14.133/2021 e seu uso ficará adstrito ao Município de Vitorino Freire, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

Vitorino Freire/MA, 31 de julho de 2024.


ADRIANA GOUVEIA DE SOUZA
Assessora Administrativa



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 001/2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-6866

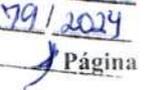


VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1311 / 2024 :: SEXTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

Descrição

EDITAL N. 002/2024 - RESULTADO FINAL DO EDITAL	1
PORTARIA N. 011	4

Nº Folha: 58
Nº Processo: 79 / 2024
Rubrica:  Página

EDITAL N. 002/2024 - RESULTADO FINAL DO EDITAL

EDITAL N. 002/2024

RESULTADO FINAL DO EDITAL PARA PREENCHIMENTO DAS NOVAS VAGAS DOS TURNOS VERPESTINO E NOTURNO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, CURSO TÉCNICO OU PROFISSIONALIZANTE

A Prefeita Municipal de Vitorino Freire, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo para preenchimento das novas vagas dos turnos vespertino e noturno do transporte escolar de estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior, curso técnico ou profissionalizante, objeto do edital n. 002/2024, nos termos a seguir:

VAGA	NOME	TURNO	SITUAÇÃO
1	ADRIELLE LIMA DA SILVA	NOTURNO	DEFERIDO
2	ANA KAROLINA FERREIRA DA SILVA	NOTURNO	DEFERIDO
3	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVA	NOTURNO	DEFERIDO
4	ANA PAULA DE SOUZA	NOTURNO	DEFERIDO
5	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	NOTURNO	DEFERIDO
6	ANTHONY OLIVER ALENCAR DE MOURA	NOTURNO	DEFERIDO
7	ANTONIA SIMONE COSTA CASTRO	NOTURNO	DEFERIDO
8	ANTONIO CIPRIANO DA SILVA NETO	NOTURNO	DEFERIDO
9	ANTONIO DO VALE BARRETO	NOTURNO	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PUBLICAÇÃO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



70	MARIA DE FÁTIMA GECIANE SOARES NOLETO	NOTURNO	INDEFERIDO
71	MARIA RITA DO VALE MORAIS	NOTURNO	DEFERIDO
72	REBECA LETICIA PASSOS DOS SANTOS	NOTURNO	DEFERIDO

VAGA	NOME	TURNO	SITUAÇÃO
1	ANA BEATRIZ VIANA MARQUES	VESPERTINO	DEFERIDO
2	ANA LIVIA DA COSTA E SILVA	VESPERTINO	DEFERIDO
3	ANGELA REGINA COSTA SAMPAIO	VESPERTINO	DEFERIDO
4	ANTONIA GEOVANA SILVA AIRES	VESPERTINO	DEFERIDO
5	FELIPE DA HORA ALMEIDA DAMIÃO	VESPERTINO	DEFERIDO
6	JANE SILVA SILVEIRA	VESPERTINO	DEFERIDO
7	JOÃO GUILHERME BARBOS DE ARAUJO	VESPERTINO	DEFERIDO
14	KARENN BIANCA BOGEA NINA	VESPERTINO	INDEFERIDO
8	LAÉCIO CAVALCANTE BEZERRA	VESPERTINO	DEFERIDO
9	MARCO ANTONIO MACENAS GOMES	VESPERTINO	DEFERIDO
10	MARCOS JORDÃO DE MOURA SANTOS	VESPERTINO	DEFERIDO
11	MARIA JÚLIA LEAL MELO	VESPERTINO	DEFERIDO
12	MIKAELY CRISTINE ROSA CARVALHO	VESPERTINO	DEFERIDO
13	RICARDO GOMES CARDOSO	VESPERTINO	DEFERIDO
16	ROMÁRIO WILLIAN DA SILVA MOURA	VESPERTINO	DEFERIDO
15	SAMILA LUIZA ALVES FERREIRA	VESPERTINO	DEFERIDO

GEONE BATISTA DO CARMO

Secretário Municipal de Educação de Vitorino Freire-MA

PORTARIA N. 011**PORTARIA N. 011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITOEINO FREIRE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO os Decretos Municipais n. 008/2024, que estabeleceram normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vanderley Vieira Soares**, matrícula n. **1059-1**, inscrito no CPF n. **874.920.673-72**, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos pregões na forma eletrônica, no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação designado no art. 1º desta Portaria, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de integrantes da Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – **Rosinete Pereira dos Santos**, Matrícula n. 200-1, CPF n. 407.467.633-87;

II – **Antonia Laurineide Silva Carvalho**, Matrícula n. 1342-1, CPF n. 030.681.713-69.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitorino Freire/MA, 16 de fevereiro de 2024.

Luanna Martins Bringel Rezende Alves

Prefeita Municipal

Nº Folha: 60
Nº Processo: 7912024
Rubrica: [assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
VITORINO FREIRE - MA, CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

GILSON OLIVEIRA PEREIRA

COORDENADOR DO DIARIO

GABRIELLE VIANA COSTA

CHEFE DE GABINETE

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 16/02/2024 10:08:35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 62
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: p

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Portaria nº 011, de 16 de fevereiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 79/2024 - SEMAD**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até XX/XX/XXXX às 23:59horas para o site www.licitacaovitorinofreire.com.br ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: Dia XX/XX/XXXX às XX horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 2 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): VANDERLEY VIEIRA SOARES	e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com
Endereço: Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, Maranhão	



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 63
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: A.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de RS 0,10 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 64
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: *A*

		a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM - Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO		<input type="checkbox"/> NÃO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 65
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: A

TÉCNICA		<input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 11.11 do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	SEÇÃO XV	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SEÇÃO XV	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência c/ planilha orçamentária; Anexo II – Minuta do Contrato Anexo III – Minuta da ata de registro de preços.
OBSERVAÇÕES:		





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 66
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: JA

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras do Município, <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 67
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: JA

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 68
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 69
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: A

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 70
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 71
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: A

- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 72
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: A

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 73
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 74
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 75
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: J

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 76
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;





8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 78
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

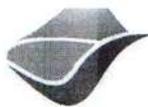
10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 79
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 80
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação estabelecida na sede da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 81
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 82
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: A

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 83
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 

- f) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.
- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 84
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 85
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 86
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº _____
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 87
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 88
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 89
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras www.licitacaovitorinofreire.com.br e/ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 90
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência c/ planilha orçamentária
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Minuta da ata de registro de preços.

Vitorino Freire, XX de XXXXXX de 2024.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 91
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. 79/2024 - SEMAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência as definições para contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL - MÉDIA ESTIMADA
1	SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.	M³	3.000	R\$ 261,57	R\$ 784.710,00
VALOR TOTAL					R\$ 784.710,00

2.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais)**, fundamentada no orçamento estimativo anexo, oriundo da unificação de preços de fornecedores do segmento, demonstrando que houve captação de 3 preços de mercado e que atingiu-se a média entre eles, conforme recomendado pela IN SEGES/ME N° 65 de 07 de julho de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818/2021.

2.4. A contratação terá vigência até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Vitorino Freire enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo excessivo de resíduos em fossas sépticas, que tem acarretado sérias consequências ambientais e de saúde pública. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, comprometendo a qualidade de vida dos moradores e aumentando os riscos de doenças relacionadas à falta de



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 92
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

saneamento básico. A sobrecarga nas fossas sépticas também gera transtornos como vazamentos, mau cheiro e proliferação de insetos e roedores, tornando o ambiente insalubre e colocando em risco a saúde da população.

- 3.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados nas fossas sépticas do município, a fim de garantir a preservação do meio ambiente e o bem-estar dos cidadãos de Vitorino Freire.
- 3.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não é possível precisar a quantidade exata de serviços que serão utilizados ao longo do período de vigência do contrato. Essa modalidade permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que a Administração Pública possa atender à demanda conforme a necessidade, de maneira ágil e econômica.
- 3.4. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer orientações e suporte técnico à população sobre práticas adequadas de uso e manutenção das fossas sépticas, contribuindo para a conscientização e adoção de medidas sustentáveis relacionadas ao saneamento básico. Dessa forma, a presente contratação visa não apenas a solução imediata dos problemas decorrentes do acúmulo de resíduos, mas também a promoção de uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para o problema de acúmulo de resíduos em fossas sépticas no Município de Vitorino Freire requer uma abordagem abrangente e contínua, levando em consideração todas as etapas do ciclo de vida do objeto. O objetivo é garantir que todas as fases, desde a limpeza até a destinação final dos resíduos, sejam realizadas de maneira eficiente, sustentável e em conformidade com as normativas ambientais e de saúde pública.

4.1. Limpeza e Coleta dos Resíduos

A primeira etapa consiste na limpeza das fossas sépticas, onde os resíduos acumulados serão removidos utilizando equipamentos especializados, como caminhões de sucção a vácuo. Esta etapa é crucial para evitar transbordamentos, vazamentos e mau cheiro, que comprometem a saúde e o bem-estar da população. A empresa contratada deverá possuir equipamentos modernos e adequados, além de uma equipe técnica capacitada para realizar o serviço com segurança e eficiência.

4.2. Transporte dos Resíduos

Após a coleta, os resíduos serão transportados para instalações de tratamento ou destinação final. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados e licenciados, que atendam às exigências legais para evitar qualquer risco de contaminação durante o deslocamento. A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança e procedimentos adequados para garantir que o transporte seja feito de maneira segura e sem danos ao meio ambiente.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 93
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

4.3. Tratamento e Destinação Final dos Resíduos

Os resíduos coletados serão tratados e destinados de acordo com as normativas ambientais vigentes. Isso pode incluir processos como tratamento biológico, químico ou físico, conforme a natureza dos resíduos. A destinação final deve garantir que os resíduos não causem impacto negativo ao meio ambiente, podendo envolver a utilização em aterros sanitários licenciados ou outras formas de disposição final autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

4.4. Conscientização e Educação Ambiental

Paralelamente às ações de limpeza e manutenção, a empresa contratada deverá desenvolver e implementar programas de conscientização e educação ambiental para a população de Vitorino Freire. Isso inclui campanhas informativas sobre a importância do uso adequado das fossas sépticas, práticas de manutenção preventiva e os benefícios de um sistema de saneamento básico eficiente. A conscientização da população é fundamental para garantir a sustentabilidade das ações e promover uma cultura de responsabilidade ambiental.

4.5. Especificação do Produto

Os serviços contratados devem incluir, mas não se limitar a:

1. **Equipamentos e Veículos:** Caminhões de sucção a vácuo, veículos de transporte de resíduos licenciados e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores.
2. **Equipe Técnica:** Profissionais capacitados e certificados para realizar a limpeza, transporte e destinação dos resíduos de fossas sépticas.
3. **Protocolos de Segurança:** Procedimentos operacionais padrão (POPs) para garantir a segurança durante todas as etapas do processo, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

A solução proposta visa não apenas resolver os problemas imediatos de acúmulo de resíduos, mas também estabelecer um sistema sustentável de gerenciamento de fossas sépticas no município. Ao considerar o ciclo de vida completo do objeto, desde a limpeza até a educação ambiental, a Prefeitura de Vitorino Freire poderá garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos os seus cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será necessária a indicação de marcas.
- 5.2. Não será necessária a apresentação de amostra.
- 5.3. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.
- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 04
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Prestação dos Serviços

6.1.1 O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

6.1.2 A CONTRATADA deverá prever a retirada de todos os resíduos sólidos que estejam armazenados no local demandado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que é o prazo máximo estimado para manter a rede de esgotos fechada.

6.1.3 Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de serviço com as especificações e local da prestação.

6.1.5 A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas sépticas obedecendo às solicitações/cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Gestora do Contrato em endereço convencionado no mesmo ato.

6.1.6 A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos com mangote de, no mínimo, 10 metros. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior, pelo que a CONTRATADA fica, desde já, responsabilizada.

6.1.7 A limpeza/esgotamento de tanques sépticos, caixas de inspeção/passagem e filtros anaeróbios será realizada através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, poços de visita, águas pluviais e água potável, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local.

6.1.8 A limpeza/esgotamento da caixa de gordura será executada com bombas de alta pressão para desobstrução, através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, retirando e armazenando toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mau cheiro e entupimento da tubulação.

6.1.9 Os resíduos retirados dos tanques sépticos, caixas de gordura, caixas de inspeção/passagem e filtros anaeróbios devem ser transportados para um aterro sanitário ou recolhidos por uma empresa especializada no tratamento desse tipo de material. O caminhão utilizado para o recolhimento dos resíduos deve estar com o tanque completamente vazio antes de iniciar o recolhimento e possuir meios de acompanhar o nível do volume de resíduo no interior do tanque.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 95
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

6.1.10 Logo após a verificação do volume coletado, a empresa deverá apresentar um comprovante de coleta com a assinatura do representante da empresa e do servidor que acompanhou o serviço.

6.1.11 A empresa deverá apresentar relatório para atestar o quantitativo recolhido e a sua destinação ambientalmente adequada, com a apresentação de documento comprobatório.

6.1.12 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Proposta. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetuar as correções necessárias no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

6.1.13 A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas de qualquer natureza, vícios de qualidade decorrentes de procedimentos inadequados ou uso de equipamentos inapropriados.

6.1.14 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte dos resíduos coletados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, garantindo que não haja contaminação do meio ambiente.

6.1.15 A simples prestação dos serviços não implica em sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente. Por ocasião da prestação dos serviços, estes deverão atender às exigências no que diz respeito a prazos e controle de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas na legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.16 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, limpeza e outras existentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.17 Toda e qualquer mobilização de máquinas e equipamentos será de única e exclusiva responsabilidade da empresa. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos e máquinas, nem concederá espaços internos para abrigar ferramentas e similares.

6.1.18 Durante o período de execução dos serviços, a empresa será responsável por manter o local livre de obstáculos. Após o término dos serviços, deverão ser removidos os equipamentos, as sobras de material, entulhos e ferramentas de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

6.1.19 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A empresa deverá observar as determinações das Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 96
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 8.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 97
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 98
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de **controvérsia** sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.
- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.10.1. o prazo de validade;
 - 10.10.2. a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
 - 10.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 99
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 

- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.
- 10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 100
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

- 11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos e o instrumento convocatório devem conter informação expressa sobre a existência de **GRUPOS** ou **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.
- 11.2. A existência de **ITENS EXCLUSIVOS** e **ITENS COTA RESERVADA** não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os **ITENS COTA PRINCIPAL**.
- 11.2.1. Não havendo vencedor para **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da **COTA PRINCIPAL**.
- 11.2.2. Se uma mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 101
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 11.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.
- 11.4. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 11.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 últimos exercícios**, comprovando:
- 11.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - 11.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 11.7.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
 - 11.7.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao *Sped*.
- 11.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.
- 11.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.10. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 11.11. **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 102
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

similares ao objeto desta licitação. O atestado deve conter informações sobre a qualidade e prazo de execução dos serviços prestados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais)** conforme custos unitários apostos na tabela que compõe o presente termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica postergada para a fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, por se tratar de sistema de registro de preços.

14. DA VALIDADE DA ATA E IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 14.1. A Ata de registro de preços oriunda do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art.84 da Lei 14.133/2021 e seu uso ficará adstrito ao Município de Vitorino Freire, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

Vitorino Freire/MA, XXX de XXX de XXXX.

ADRIANA GOUVEIA DE SOUZA
Assessora Administrativa



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 103
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____ DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
RS					

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 104
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A execução do objeto dar-se-á em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência a que se vincula o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de _____ % do valor total do contrato.

3.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 105
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 106
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 107
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: X

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 108
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.21. Condições de Entrega

- 7.21.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Requisitante;
- 7.21.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.
- 7.21.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.21.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de fornecimento com as especificações e local da entrega.
- 7.21.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 7.21.6. Não serão aceitos produtos que não atendem às especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Proposta.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 109
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

- 7.21.7. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
- 7.21.8. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 7.21.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 7.21.10. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 7.21.11. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente.
- 7.21.12. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 110
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.
- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar; e
 - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 111
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.
- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 112
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: P

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 113
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: P

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. N° 114
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 445
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 116
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vitorino Freire/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitorino Freire/MA, __ de _____ de 2024.

Secretário(a) Municipal de XXXX
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 117
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE VITORINO FREIRE/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de _____**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

17. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para _____**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

19. ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de _____.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 118
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

21. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

21.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 119
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

25.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 120
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

25.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

26. CONDIÇÕES GERAIS

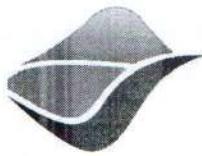
26.1. Demais condições de execução do objeto que não se encontrem expressamente descritas no presente documento, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital, vinculando as partes e aplicando-se à contratação no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 121
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	79/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA, visando garantir a correta gestão e manutenção ambiental dos resíduos.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vitorino Freire – MA, 01 de agosto de 2024

Vanderley Vieira Soares
Agente de contratação



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico Prévio sobre o Proc. Administrativo n. 79/2024 - SEMAD

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS EM FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, encaminhado para análise das minutas do edital e do contrato, como exige o art. 53 da Lei n. 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA.

Os autos foram regularmente formalizados e se encontram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- a) Portaria de designação do agente de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitação para a licitação;
- c) Justificativa emitida pela secretaria solicitante;
- d) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição;
- e) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

[assinatura]



f) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;

g) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;

h) Demais documentos de andamento processual;

i) Minuta do Edital e seus anexos;

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

Tendo o presente parecer o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC n. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC n. 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro



da margem de discricionariiedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da análise da fase preparatória do pregão eletrônico

A Lei n. 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como, abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

Trazendo em seu artigo 18 os documentos que devem instruir a fase preparatória, dentre os quais destacam-se, o estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento estimado, edital, minuta de contrato e análise de riscos.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º).

De modo que, a comissão de servidores designados pela portaria n. 010/2024/GABPRE, que dispôs sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei n. 14.133/2021, devem elaborar os estudos técnicos preliminares.

No presente caso, a comissão elaborou o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contêm as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

[assinatura]



O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos determinados pelo art. 18, §1º, da Lei n. 14.133/21.

O art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que administração elaborou o gerenciamento/mapa de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido.

2.3 Da modalidade licitatória eleita

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, que possui sua regulamentação legal encampada no art. 28, inciso I da Lei n. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do termo de referência e justificativas, pressupõe-se que os objetos a serem licitados se enquadram dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

2.4 Da análise do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato.

In casu, a minuta do edital apresentada nos autos contém: a) Preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei n. 14.133/21; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta e abertura dos envelopes; h) objeto da licitação; i) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; j) prazo de execução do contrato; l) prazo para entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recurso; t) condições de recebimento do objeto da licitação.

O Edital traz ainda os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência com planilha orçamentária; Anexo II - Minuta do Contrato; e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

O termo de referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar,



como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Dos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Por sua vez, a minuta do contrato, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei n. 14.133/21.

- I - o objeto e seus elementos característicos; **(cláusula 1ª)**
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; **(cláusula 1ª, item 1.2)**
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; **(cláusula 12ª)**
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; **(cláusula 1ª, item 1.3)**
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **(cláusulas 4ª e 5ª)**
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **(não é o caso)**
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **(não é o caso)**
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **(cláusula 11ª)**
- IX - a matriz de risco, quando for o caso; **(não é o caso)**
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; **(cláusula 5ª)**
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; **(cláusula 5ª)**
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; **(cláusula 8ª)**
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; **(não é o caso)**



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **(cláusulas 6ª e 7ª)**

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; **(não é o caso)**

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **(cláusula 7ª, item 7.10)**

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **(cláusula 7ª, itens 7.11)**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; **(cláusula 7ª)**

XIX - os casos de extinção. **(cláusula 10ª)**

No mais, numa análise preliminar, as minutas do edital e do contrato atendem as exigências da Lei n. 14.133/21.

Por fim, cumpre destacar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do agente de contratação e/ou pregoeiro designado, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, as regras do edital e a Lei n. 14.133/21, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

3. CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Procuradoria Jurídica se manifesta, em sede de juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e do contrato.

Este é o parecer, *s. m. j.*



PGMVF
Procuradoria Geral do Município
de Vitorino Freire -MA

Nº Folha: 130
Nº Processo: 79 / 2024
Rubrica: 8

Vitorino Freire, 05 de agosto de 2024.


MARTINA SOUSA DE ALENCAR
Procuradora do Município
-OAB/MA n. 16.097-



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 131
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Portaria nº 011, de 16 de fevereiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 79/2024 - SEMAD**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 16/08/2024 às 23:59horas para o site www.licitacaovitorinofreire.com.br ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 21/08/2024 às 10 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 2 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): VANDERLEY VIEIRA SOARES e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com	
Endereço: Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, Maranhão	



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 132
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de RS 0,10 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

[assinatura]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 133
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

		a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM - Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO		<input type="checkbox"/> NÃO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 134
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

TÉCNICA		<input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 11.11 do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	SEÇÃO XV	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SEÇÃO XV	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência c/ planilha orçamentária; Anexo II – Minuta do Contrato Anexo III – Minuta da ata de registro de preços.
OBSERVAÇÕES:		





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 135
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras do Município, <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

[assinatura]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 136
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 138
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 139
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 140
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 144
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 142
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 143
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 144
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 145
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 146
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

H





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 3247
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

10.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 248
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

[assinatura]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 149
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação estabelecida na sede da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 150
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

[assinatura]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 154
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

[assinatura]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 152
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

f) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

[assinatura]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 153
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

[assinatura]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 154
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

[assinatura]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 155
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 156
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 157
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 158
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

[Handwritten signature]





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 359
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras www.licitacaovitorinofreire.com.br e/ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 160
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência c/ planilha orçamentária
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Minuta da ata de registro de preços.

Vitorino Freire, 05 de agosto de 2024.

[assinatura]

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 361
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. 79/2024 - SEMAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência as definições para contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL - MÉDIA ESTIMADA
1	SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.	M ³	3.000	R\$ 261,57	R\$ 784.710,00
VALOR TOTAL					R\$ 784.710,00

2.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais)**, fundamentada no orçamento estimativo anexo, oriundo da unificação de preços de fornecedores do segmento, demonstrando que houve captação de 3 preços de mercado e que atingiu-se a média entre eles, conforme recomendado pela IN SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2.4. A contratação terá vigência até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Vitorino Freire enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo excessivo de resíduos em fossas sépticas, que tem acarretado sérias consequências ambientais e de saúde pública. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, comprometendo a qualidade de vida dos moradores e aumentando os riscos de doenças relacionadas à falta de



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 162
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

saneamento básico. A sobrecarga nas fossas sépticas também gera transtornos como vazamentos, mau cheiro e proliferação de insetos e roedores, tornando o ambiente insalubre e colocando em risco a saúde da população.

- 3.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados nas fossas sépticas do município, a fim de garantir a preservação do meio ambiente e o bem-estar dos cidadãos de Vitorino Freire.
- 3.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não é possível precisar a quantidade exata de serviços que serão utilizados ao longo do período de vigência do contrato. Essa modalidade permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que a Administração Pública possa atender à demanda conforme a necessidade, de maneira ágil e econômica.
- 3.4. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer orientações e suporte técnico à população sobre práticas adequadas de uso e manutenção das fossas sépticas, contribuindo para a conscientização e adoção de medidas sustentáveis relacionadas ao saneamento básico. Dessa forma, a presente contratação visa não apenas a solução imediata dos problemas decorrentes do acúmulo de resíduos, mas também a promoção de uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para o problema de acúmulo de resíduos em fossas sépticas no Município de Vitorino Freire requer uma abordagem abrangente e contínua, levando em consideração todas as etapas do ciclo de vida do objeto. O objetivo é garantir que todas as fases, desde a limpeza até a destinação final dos resíduos, sejam realizadas de maneira eficiente, sustentável e em conformidade com as normativas ambientais e de saúde pública.

4.1. Limpeza e Coleta dos Resíduos

A primeira etapa consiste na limpeza das fossas sépticas, onde os resíduos acumulados serão removidos utilizando equipamentos especializados, como caminhões de sucção a vácuo. Esta etapa é crucial para evitar transbordamentos, vazamentos e mau cheiro, que comprometem a saúde e o bem-estar da população. A empresa contratada deverá possuir equipamentos modernos e adequados, além de uma equipe técnica capacitada para realizar o serviço com segurança e eficiência.

4.2. Transporte dos Resíduos

Após a coleta, os resíduos serão transportados para instalações de tratamento ou destinação final. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados e licenciados, que atendam às exigências legais para evitar qualquer risco de contaminação durante o deslocamento. A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança e procedimentos adequados para garantir que o transporte seja feito de maneira segura e sem danos ao meio ambiente.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 163
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

4.3. Tratamento e Destinação Final dos Resíduos

Os resíduos coletados serão tratados e destinados de acordo com as normativas ambientais vigentes. Isso pode incluir processos como tratamento biológico, químico ou físico, conforme a natureza dos resíduos. A destinação final deve garantir que os resíduos não causem impacto negativo ao meio ambiente, podendo envolver a utilização em aterros sanitários licenciados ou outras formas de disposição final autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

4.4. Conscientização e Educação Ambiental

Paralelamente às ações de limpeza e manutenção, a empresa contratada deverá desenvolver e implementar programas de conscientização e educação ambiental para a população de Vitorino Freire. Isso inclui campanhas informativas sobre a importância do uso adequado das fossas sépticas, práticas de manutenção preventiva e os benefícios de um sistema de saneamento básico eficiente. A conscientização da população é fundamental para garantir a sustentabilidade das ações e promover uma cultura de responsabilidade ambiental.

4.5. Especificação do Produto

Os serviços contratados devem incluir, mas não se limitar a:

1. **Equipamentos e Veículos:** Caminhões de sucção a vácuo, veículos de transporte de resíduos licenciados e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores.
2. **Equipe Técnica:** Profissionais capacitados e certificados para realizar a limpeza, transporte e destinação dos resíduos de fossas sépticas.
3. **Protocolos de Segurança:** Procedimentos operacionais padrão (POPs) para garantir a segurança durante todas as etapas do processo, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

A solução proposta visa não apenas resolver os problemas imediatos de acúmulo de resíduos, mas também estabelecer um sistema sustentável de gerenciamento de fossas sépticas no município. Ao considerar o ciclo de vida completo do objeto, desde a limpeza até a educação ambiental, a Prefeitura de Vitorino Freire poderá garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos os seus cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será necessária a indicação de marcas.
- 5.2. Não será necessária a apresentação de amostra.
- 5.3. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.
- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Prestação dos Serviços

6.1.1 O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

6.1.2 A CONTRATADA deverá prever a retirada de todos os resíduos sólidos que estejam armazenados no local demandado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que é o prazo máximo estimado para manter a rede de esgotos fechada.

6.1.3 Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de serviço com as especificações e local da prestação.

6.1.5 A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas sépticas obedecendo às solicitações/cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Gestora do Contrato em endereço convencionado no mesmo ato.

6.1.6 A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos com mangote de, no mínimo, 10 metros. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior, pelo que a CONTRATADA fica, desde já, responsabilizada.

6.1.7 A limpeza/esgotamento de tanques sépticos, caixas de inspeção/passagem e filtros anaeróbios será realizada através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, poços de visita, águas pluviais e água potável, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local.

6.1.8 A limpeza/esgotamento da caixa de gordura será executada com bombas de alta pressão para desobstrução, através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, retirando e armazenando toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mau cheiro e entupimento da tubulação.

6.1.9 Os resíduos retirados dos tanques sépticos, caixas de gordura, caixas de inspeção/passagem e filtros anaeróbios devem ser transportados para um aterro sanitário ou recolhidos por uma empresa especializada no tratamento desse tipo de material. O caminhão utilizado para o recolhimento dos resíduos deve estar com o tanque completamente vazio antes de iniciar o recolhimento e possuir meios de acompanhar o nível do volume de resíduo no interior do tanque.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 165
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

6.1.10 Logo após a verificação do volume coletado, a empresa deverá apresentar um comprovante de coleta com a assinatura do representante da empresa e do servidor que acompanhou o serviço.

6.1.11 A empresa deverá apresentar relatório para atestar o quantitativo recolhido e a sua destinação ambientalmente adequada, com a apresentação de documento comprobatório.

6.1.12 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Proposta. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetuar as correções necessárias no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

6.1.13 A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas de qualquer natureza, vícios de qualidade decorrentes de procedimentos inadequados ou uso de equipamentos inapropriados.

6.1.14 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte dos resíduos coletados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, garantindo que não haja contaminação do meio ambiente.

6.1.15 A simples prestação dos serviços não implica em sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente. Por ocasião da prestação dos serviços, estes deverão atender às exigências no que diz respeito a prazos e controle de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas na legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.16 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, limpeza e outras existentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.17 Toda e qualquer mobilização de máquinas e equipamentos será de única e exclusiva responsabilidade da empresa. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos e máquinas, nem concederá espaços internos para abrigar ferramentas e similares.

6.1.18 Durante o período de execução dos serviços, a empresa será responsável por manter o local livre de obstáculos. Após o término dos serviços, deverão ser removidos os equipamentos, as sobras de material, entulhos e ferramentas de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

6.1.19 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A empresa deverá observar as determinações das Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 166
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 8.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 367
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 168
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.
- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.10.1. o prazo de validade;
 - 10.10.2. a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
 - 10.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 169
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 3

- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.
- 10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 370
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

- 10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

- 11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos e o instrumento convocatório devem conter informação expressa sobre a existência de **GRUPOS** ou **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.
- 11.2. A existência de **ITENS EXCLUSIVOS** e **ITENS COTA RESERVADA** não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os **ITENS COTA PRINCIPAL**.
- 11.2.1. Não havendo vencedor para **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da **COTA PRINCIPAL**.
- 11.2.2. Se uma mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 571
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

- 11.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.
- 11.4. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 11.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 últimos exercícios**, comprovando:
- 11.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - 11.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 11.7.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
 - 11.7.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao *Sped*.
- 11.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.
- 11.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.10. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 11.11. **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 172

PROC. N° 79/2024 - SEMAD

RUBRICA:

similares ao objeto desta licitação. O atestado deve conter informações sobre a qualidade e prazo de execução dos serviços prestados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 784.710,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais)** conforme custos unitários apostos na tabela que compõe o presente termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica postergada para a fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, por se tratar de sistema de registro de preços.

14. DA VALIDADE DA ATA E IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 14.1. A Ata de registro de preços oriunda do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art.84 da Lei 14.133/2021 e seu uso ficará adstrito ao Município de Vitorino Freire, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

Vitorino Freire/MA, 26 de julho de 2024.

ADRIANA GOUVEIA DE SOUZA
Assessora Administrativa





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 173
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
_____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____ DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° _____** e em observância às disposições da **Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
RS					

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 174
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A execução do objeto dar-se-á em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência a que se vincula o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de _____ % do valor total do contrato.

3.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 175
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 176
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
 - 7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. N° 177
PROC. N° 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: 8

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 178
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: J

- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.21. Condições de Entrega

- 7.21.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Requisitante;
- 7.21.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.
- 7.21.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.21.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de fornecimento com as especificações e local da entrega.
- 7.21.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 7.21.6. Não serão aceitos produtos que não atendem às especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Proposta.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 179
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- 7.21.7. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
- 7.21.8. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 7.21.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 7.21.10. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 7.21.11. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente.
- 7.21.12. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 130
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: y

- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.
- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 8.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 181
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

- regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.
- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 182
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 183
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 184
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 185
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 186
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vitorino Freire/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitorino Freire/MA, __ de _____ de 2024.

Secretário(a) Municipal de XXXX
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 187
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE VITORINO FREIRE/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

17. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

19. ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** _____ da Prefeitura Municipal de _____.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 188
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA:

21. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

21.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 189
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

25.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. Nº 190
PROC. Nº 79/2024 - SEMAD
RUBRICA: [assinatura]

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

25.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Demais condições de execução do objeto que não se encontrem expressamente descritas no presente documento, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital, vinculando as partes e aplicando-se à contratação no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

Nº Folha: 191
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: [assinatura]

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, no dia **21/08/2024 às 10h**, horário de Brasília, objetivando **“Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA”** conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/>, na aba “acesso à informação”/” atos e publicações” ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 05 de agosto de 2024.


VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro



Home

Licitações

Contratos

Orçamento Participativo

Convenios

Tabela De Valores De Diárias

Seleções Públicas

Lista De Estagiários

Concurso Público

Lista De Terceirizados

Julgamento De Contas Legislativo

Julgamento De Contas Tce

Pnab

Boas Praticas

Execução Orçamentária

Balanco Geral 2023

Relação De Medicamentos

Vacinação Covid-19

Covid-19

Home > Licitações > Detalhes da Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2024

Detalhes da Licitação

Nº Folha: 192
Nº Processo: 79/2024
Rubrica:

Nº Instrumento	Tipo de Procedimento	Tipo Critério
25/2024	PE - PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO
Data Publicação	Data Abertura	Data Homologação
06/08/2024	21/08/2024	
Origem do Recurso	Finalidade	Regime de Execução
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
Valor Estimado	Valor Homologado	Tipo Resultado
784.710,00	0,00	
Veículo Divulgação	Veículo Divulgação Audiência	Natureza da Despesa

Resultado da licitação indicando o(s) vencedor(es)

Unidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITORINO FREIRE(SEMAD)

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS EM FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA.

Documentos da Licitação

EDITAL - LIMPEZA DE FOSSA.PDF

ATENDIMENTO AO PÚBLICO : SEG. A SEX. DE 08:00 às 14:00 - TELEFONE : 1
CNPJ : 06018568000116

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/08/2024 - 06/08/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06018568000116
DATA DE CRIAÇÃO: 06/08/2024 16:53:45
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 97499910-b9ad-4493-a89a-9a054d735e18

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06018568000116	PE252024	25	2024	PE	01522757384	06/08/2024	-	-	ENVIADO
06018568000116	PE242024	24	2024	PE	01522757384	06/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2

Edital nº 25/2024

[Acessar Contratação](#)

Nº Folha: 194
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: [assinatura]

Última atualização 06/08/2024

Local: Vitorino Freire/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Vitorino Freire

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2024 12:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/08/2024 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06018568000116-1-000066/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 784.710,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE.	3000	R\$ 261,57	R\$ 784.710,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de alto conceito direto legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assessoria Técnica de
Atividades de Licitação



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 001/2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-6866



VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1410 / 2024 :: TERÇA, 06 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Nº Folha: 195
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: [assinatura]
Página

Descrição

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	1
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
LEI N. 169/2024	2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - SINFRAL

A Secretaria Municipal de Administração do município de Vitorino Freire - MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Concorrência Eletrônico nº 004/2024 – CPL, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução do projeto de construção da praça do mercado no município de Vitorino Freire/MA.

Empresa: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP (CNPJ: 16.793.035/0001-65), com sede na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA.

Valor Global: R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais).

Vitorino Freire - MA, 26 de julho de 2024.

JOSUE LIMA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

O Secretário Municipal de Administração, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 86/2024, reconhece a inexigibilidade de licitação e ADJUDICA e HOMOLOGA, com fundamento no art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços de assessoria jurídica e técnica tributária para representar o Município de Vitorino Freire – MA junto a órgãos federais, com o objetivo de garantir a conformidade fiscal, otimizar a gestão dos recursos públicos e fortalecer a capacidade administrativa e jurídica do município, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.730.777/0001-26, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 1657, Bairro FABRIL, São Luís - MA, CEP: 65.025-000, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, ensejando o valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vitorino Freire – MA, 25 de julho de 2024.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, no dia 20/08/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando “Contratação de empresa destinada ao fornecimento de um caminhão frigorífico para atender às necessidades da população usuária da rede municipal de educação no Município de Vitorino Freire/MA” conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/>, na aba “acesso à informação”/” atos e publicações” ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 05 de agosto de 2024.

VANDERLEY VIEIRA SOARES

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - SEMAD

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, no dia 21/08/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando “Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA” conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/>, na aba “acesso à informação”/” atos e publicações” ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 05 de agosto de 2024.

VANDERLEY VIEIRA SOARES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Nº Folha: 196
 Nº Processo: 79 / 2024
 Rubrica:

LEI N. 169/2024

LEI N. 169/2024

DA NOME DE “DALCI ALVES DE CASTRO” A RUA QUE ESPECIFICA NA VIA PÚBLICA, OU SEJA, A ÚLTIMA RUA DO BAIRRO OSÉAS CASTRO, QUE SE LIMITA COM O LOTEAMENTO DO DOMINGOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE-MA”.

Art. 01 – Fica denominada “DALCY ALVES DE CASTRO” a rua que especifica na via pública, ou seja, a última rua do bairro Oséas Castro, que se limita ao loteamento do “Domingos”, na sede do município de Vitorino Freire-MA”.

Art. 02 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, bem como as devidas providências.

Art. 03 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que se conflitem.

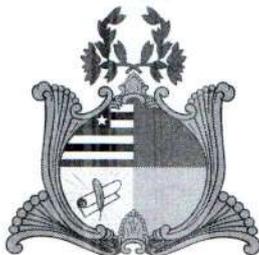
Gabinete da Prefeita do Município de Vitorino Freire/MA, 05 de agosto de 2024.

Luanna Martins Bringel Rezende Alves

Prefeita Municipal

EM BRANCO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
VITORINO FREIRE - MA, CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

OSCARINA OLIVEIRA PEREIRA
COORDENADOR DO DIARIO

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 06/08/2024 11:26:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº Folha: 198
 Nº Processo: 99/2024
 Rubrica:

Senado pode votar novo parcelamento de débitos de municípios com Previdência

O Plenário pode votar nesta terça-feira (6) a proposta de emenda à Constituição (PEC) 66/2023, que abre novo prazo para o parcelamento de débitos dos municípios com a Previdência Social. A sessão deliberativa está marcada para as 14h.

A PEC 66/2023 passa pela quinta e última sessão de discussão nesta terça-feira. A proposta do senador Jader Barbalho (MDB-PA) prevê o parcelamento dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com os regimes próprios de previdência municipais. Além do parcelamento em até 20 anos, o texto define um limite de 2% a 4% no orçamento das prefeituras para o pagamento de precatórios.

A matéria foi relatada na

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) pelo senador Carlos Portinho (PL-RJ). Ele estendeu o prazo para adesão ao novo parcelamento das dívidas previdenciárias até 31 de julho de 2025. No texto original, a data limite era 31 de dezembro de 2023.

O Plenário também pode votar o projeto de lei (PL) 2.102/2019, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de capital nacional. O texto da Câmara dos Deputados condiciona a concessão da homenagem à anuência oficial da Câmara de Vereadores. A matéria recebeu relatórios favoráveis dos senadores Eduardo Braga (MDB), na CCJ, e Flávio Arns (PSB-PR), na Comissão de Educação e Cultura (CE). (AGÊNCIA SENADO)

José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Travençolo escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno

Não podemos perder oportunidades

Nós aqui temos tudo para nos transformarmos em um dos estados mais desenvolvidos do Brasil, mas ao mesmo tempo temos nos contentado com pouco, muito pouco, face às nossas imensas possibilidades.

O governador do Piauí, Rafael Fonteles luta, joga todo seu prestígio, para construir o Porto de Luís Corrêa, tentando viabilizar a Zona de Processamento de Exportação, a ZPE de Parnaíba, a segunda do Brasil a funcionar, mesmo sabendo que o porto será limitado pela baixa profundidade do local e jamais será um bom porto. Tanto que já conseguiu recursos e vai tocando as obras e dragagens necessárias, sem esmorecer. Um exemplo, assim como me parece ser o que também acontece no Ceará, que, compreendendo a importância de um porto para o desenvolvimento, projetaram e construíram o Porto de Pecém, conseguindo inclusive uma parceria financeira e operacional com o grande porto europeu de Roterdam, que detém 30% das ações do empreendimento.

O Ceará tinha a ZPE, pioneira no Brasil, que se tornou muito forte com uma usina siderúrgica, servindo de âncora para atração de muitas empresas para lá, inclusive fabricantes de componentes para usinas eólicas. A despeito de que não estão ligados ao sistema ferroviário brasileiro, vão conseguindo manter vivo um sistema muito menor e sem importância nacional que é a Ferrovia Transnordestina, com a visita do presidente Lula para garantir recursos do Fundo Constitucional do Nordeste e a

luta ferrenha que travam para se consolidar como o estado das energias renováveis e verdes.

E porque não nos juntamos todos, sob a liderança do governador Carlos Brandão, com apoio da classe política e empresarial, e damos uma chacoalhada à moda alencarina? José Sarney, quando governador, foi um exemplo do inconformismo com o "status quo" e enfrentou todas as dificuldades que encontrou pela frente para dotar o Maranhão de peças fundamentais ao seu desenvolvimento.

Um dos maiores exemplos é o Porto do Itaqui, que o ministro da Marinha, muito poderoso, nem queria ouvir falar. Com o apoio do Ministro dos Transportes, Mário Andreazza, um grande benfeitor do Brasil e do Maranhão, o governador José Sarney conseguiu vencer a parada se valendo até do Duque de Caxias, que, em seus documentos, defendia o Porto do Itaqui. Essa citação de Sarney teve imediato apoio de Andreazza, que se aproveitou dela para dar a decisão final na discussão do mérito desse porto e de sua viabilidade econômica e financeira. Mas, não foi só isso. Ele conseguiu, do presidente Castelo Branco, a Construção da Barragem de Boa Esperança, que trouxe energia elétrica firme para o Maranhão; fez a Caema, apoiada no Planasa; a Ponte do São Francisco, que permitiu a nova São Luís da zona litorânea e a preservação da velha cidade de São Luís. E tanta coisa mais.

Com Sarney na Presidência, foi lançada a Ferrovia Norte-Sul, a mais importante obra ferroviária do país que, em decorrência dela, hoje o País passou de comprador de alimentos para um dos maiores produtores de alimentos do mundo. E é obra fundamental para o desenvolvimento do Maranhão. Mas, falta à Ferrovia Norte-Sul um porto profundo no Norte do país, fundamental para suportar o crescimento acelerado da produção agrícola brasileira. Esse porto dará continuidade aos enormes benefícios que o Porto do Itaqui trouxe ao Maranhão, completando a logística ainda em desenvolvimento da Ferrovia Norte-Sul, evitando os problemas atuais que se transformaram no Custo Brasil.

Solução logística - A falta de capacidade portuária impacta nos preços de grãos conforme relatório do Rabobank, impacto esse causado pelos tempos de espera para o carregamento nos preços destes produtos. É fácil ver isso está acontecendo aqui pelas filas de navios esperando descarregar e carregar. Isso causa um alto custo adicional, impacta a rentabilidade do agricultor e a capacidade de investir em maior produção. É um efeito negativo à rentabilidade do produtor. Esse porto é uma nova instalação portuária de águas profundas de classe mundial, em Alcântara, que será ligado à Ferrovia Norte-Sul por uma ferrovia de 520 km, conectando o vasto território do Brasil com o resto do mundo. É uma atualização do

projeto pioneiro do Porto do Itaqui, ligado à Ferrovia Norte-Sul pela Ferrovia dos Carajás, que já não tem espaço para cargas que não sejam minério de ferro em face da expansão das exportações da Vale. Logo, essa atualização e ampliação dos benefícios do grande porto do Itaqui precisam ser realizados agora e isso pode ser feito, como recomendado pelo Banco Mundial, que mostrou que o grande porto compatível com a FNS é o Porto de Alcântara e a ferrovia é parte integrante dele. Ferrovia que foi considerada pela INFRA, do Ministério dos Transportes, como o melhor projeto ferroviário do país. Isso acaba ou prejudica o Porto do Itaqui? Nunca. Pelo contrário, se esses dois grandes portos trabalharem em conjunto, por meio de um acordo operacional, não haverá limites para o Itaqui e as imensas filas de navios desaparecerão junto com os custos que trazem. Ganha todo o Brasil, ganha o agronegócio e, principalmente, ganha o Maranhão que passará a ser um parceiro global se a isso se juntar à ZPE, já aprovada, e à produção de alimentos e energia. Sarney está aí mesmo para nos iluminar os caminhos, os mesmos que trilhou no passado. Eu já estou dentro há muito tempo. Parabéns ao deputado federal Pedro Lucas, pelo excelente trabalho em prol do Brasil e do Maranhão, aprovando a lei de sua autoria, regulamentando o Setor Espacial Brasileiro. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 20/08/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 28/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cartucho de toner e tinta para impressoras. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 02 de agosto de 2024. Nilzirán Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE Construindo uma nova história

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, no dia 20/08/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando "Contratação de empresa destinada ao fornecimento de um caminhão frigorífico para atender às necessidades da população usuária da rede municipal de educação no Município de Vitorino Freire/MA" conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/>, na aba "acesso à informação" atos e publicações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com. Vitorino Freire (MA), 05 de agosto de 2024.

VANDERLEY VIEIRA SOARES
 Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE Construindo uma nova história

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - SEMAD

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, no dia 21/08/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando "Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA" conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com. Vitorino Freire (MA), 05 de agosto de 2024.

VANDERLEY VIEIRA SOARES
 Agente de Contratação/Pregoeiro

ELEIÇÕES 2024

Wellington do Curso é oficializado como candidato a prefeito de São Luís e anuncia vice

O professor e deputado estadual Wellington do Curso foi oficializado como candidato do Partido Novo à prefeitura de São Luís neste domingo (4). O partido realizou a convenção no espaço Versátil Eventos, no bairro Olho d'Água.

A candidata a vice-prefeita da chapa será a policial militar Ana Paula, que também é professora. Possuindo 30 anos de carreira como subtenente da Polícia Militar do Maranhão, com atuação em áreas importantes como o combate à violência contra a mulher, saúde e educação. Além da candidatura à prefeitura, dezenas de nomes foram oficializados para o cargo de vereador em São Luís.

Durante a convenção, Wellington comprometeu-se em seguir firme na defesa de melhorias para a cidade e gratidão a Deus e a todos que me trouxeram até aqui. Obrigado a todos do Partido Novo, em especial ao meu



O deputado Wellington do Curso disputará a eleição para prefeito de São Luís, tendo como vice a policial militar Ana Paula

corrigi tainas e busquei ter propostas possíveis e reais para a nossa cidade. Agora, chegou a nossa vez! Sei que não será fácil enfrentar os candidatos

benção do povo, vamos fazer de São Luís uma cidade ainda melhor para se viver", disse Wellington.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

Nº Folha: 199
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: J

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 25/2024, cujo objeto era a "*Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA*".

A suspensão ocorre por conveniência e oportunidade da administração pública. Informamos que o edital será oportunamente republicado, contendo novas informações e prazos, a serem divulgados nos mesmos meios de publicação oficial.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 16 de agosto de 2024.


VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 001/2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-6866



VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1417 / 2024 :: SEGUNDA, 19 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024.....	1
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO.....	1
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO.....	1
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO.....	2
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.....	2

Nº Folha: 200
Nº Processo: 791/2024
Rubrica: P. Página

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA OS RECÉM-NASCIDOS DAS GESTANTES CARENTES CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA.

ONDE SE LÊ:

“Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0049/2024 – SEMASPH”.

LEIA-SE:

“Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0040/2024 – SEMASPH”.

Vitorino Freire - MA, 19 de agosto de 2024.

ROSAILDA OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 17/2024. Processo Administrativo nº 33/2023 - SEMAD. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA e a empresa ELIEL F DE ALENCAR - ME. OBJETO: Aditivar o contrato no valor de R\$ 26.113,04 (vinte e seis mil, cento e treze reais e quatro centavos) gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial do contrato, conforme itens e quantitativos em anexo para Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de malharia para o município de Vitorino Freire/MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VITORINO FREIRE/MA, 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JOSUÉ LIMA DE ALENCAR, Secretário Municipal de Administração. P/ CONTRATADA: ELIEL FERREIRA DE ALENCAR - Representante Legal da Contratada – ELIEL F DE ALENCAR - ME.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 18/2024. Processo Administrativo nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40e973b8e2e00cd3de73ddb61ecd341fe0766340

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



33/2023 - SEMAD. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA e a empresa ELIEL F DE ALENCAR - ME. OBJETO: Aditivar o contrato no valor de R\$ 51.729,67 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial do contrato, conforme itens e quantitativos em anexo para Contratação de empresa para aquisição de malharia para o município de Vitorino Freire/MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VITORINO FREIRE/MA, 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: VANESSA MARIA AGUIAR BRINGEL, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: ELIEL FERREIRA DE ALENCAR - Representante Legal da Contratada – ELIEL F DE ALENCAR - ME.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº 33/2023 - SEMAD. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA e a empresa ELIEL F DE ALENCAR - ME. OBJETO: Aditivar o contrato no valor de R\$ 12.279,61 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial do contrato, conforme itens e quantitativos em anexo para Contratação de empresa para aquisição de malharia para o município de Vitorino Freire/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VITORINO FREIRE/MA, 13 de agosto de 2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: ROSAILDA OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUSUA, Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana. P/ CONTRATADA: ELIEL FERREIRA DE ALENCAR - Representante Legal da Contratada – ELIEL F DE ALENCAR - ME.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - SEMAD

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2024, cujo objeto era a "Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA".

A suspensão ocorre por conveniência e oportunidade da administração pública. Informamos que o edital será oportunamente republicado, contendo novas informações e prazos, a serem divulgados nos mesmos meios de publicação oficial.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 16 de agosto de 2024.

VANDERLEY VIEIRA SOARES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Nº Folha: 201
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: 

EM BRANCO

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40e973b8e2e00cd3de73ddb61ecd341fe0766340

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

Nº Folha: 202
Nº Processo: 79/2024
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
VITORINO FREIRE - MA, CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

OSCARINA OLIVEIRA PEREIRA
COORDENADOR DO DIARIO

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE
Email: lu_bringel@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 19/08/2024 17:22:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40e973b8e2e00cd3de73ddb61ecd341fe0766340
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



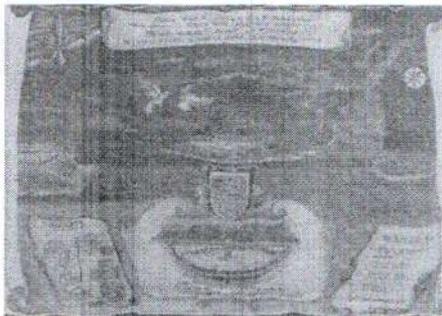
Carimbo de Tempo : 19/08/2024 17:22:34



MURAL DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS Casa de Maria Firmina dos Reis

Bemvindos a Miganville

LEOPOLDO GIL DULCIO VAZ
Academia Poética Brasileira,
Academia Ludovicense de
Letras, Instituto Histórico e
Geográfico do Maranhão e
Centro Esportivo Virtual



FORTE DO SARCÔNIA, QUE PROTEGIA MIGANVILLE

Recentemente, Euges Lima publicou matéria sobre a presença de holandeses no Maranhão, no ano de 1610. Embora a França Equinocial tenha reconhecimento de fundação, melhor, implantação, somente em 1612, não restam dúvidas de que a região já era frequentada por inúmeras nações desde algum tempo, já.

Bandeira (2013) traz que a ocupação do Vinhais teve início no ano de pelo menos 1500 anos de duração, possibilitando construir uma cronologia para a presença humana nesta região da Ilha de São Luís, que data desde 2.600 anos atrás se estendendo até a chegada dos colonizadores (1590-1612?). Essas datações se relacionam com três períodos de ocupação humana em tempos pré-históricos: ocupação sambaqueira/conchifera, ocupação ceramista com traços amazônicos e ocupação Tupinambá. (p. 75). De algum tempo tenho defendido a ideia de que o Maranhão e a sua cidade, São Luís, foram obra de conquista e ocupação – de fundação – de dois aventureiros franceses: Jacques Riffault e Charles de Vaux, pois ambos antecederam à expedição de instalação da França Equinocial, comandada por La Touche e Razilly. Prova, é a existência de Miganville junto à Aldeia de Uçaguaba, atual Vinhais Velho, e o porto de proteção, o Forte da Ilhinha, localizado no hoje chamado bairro de Ilhinha. Jacques Riffault, Charles de Vaux, David Migan, e Adolphe de Montville, na companhia de centenas de outros navegadores e navegantes de diferentes tribos, se faziam presentes nos mais diversos recantos do Norte e Nordeste brasileiro, entre o Potengi e o Amazonas. E de Jacques Riffault a primeira ideia de ocupação do Maranhão, tendo passado por aqui em 1590. Para Bueno (2012), Riffault - em 1593

-, retornando à França depois de ter inspecionado a então denominada ilha do Maranhão, conseguiu convencer um rico cavalheiro francês, Charles de Vaux, a investir seu dinheiro numa expedição colonizadora. Em 15 de março de 1594, Riffault e Des Vaux partiram para o Maranhão, com cerca de 150 colonos e soldados a bordo de três navios. Um naufrágio e uma série de outras dificuldades fizeram fracassar a empresa (p. 84). Desse naufrágio, os tripulantes de dois navios franceses dos três que formavam a frota de Jacques Riffault ficaram perdidos na ilha de Santana, e conviveram pacificamente com os índios Tupinambá. Des Vaux foi um dos que ficaram com a gente de Usirapive – chefe tupi com quem Riffault tinha selado aliança. Aqui desembarcados, fundam um estabelecimento que se tornou o "refúgio dos piratas". Riffault, Des Vaux, e Davi Migan "fundam" Miganville, mais junto à aldeia de Uçaguaba, a primeira povoação ocupada continuamente desde então por europeus, na grande ilha do Maranhão. Charles Des Vaux aprendeu a língua dos índios e prometeu trazer-lhes outros franceses para governá-los e defendê-los. De volta à França, Des Vaux conseguiu do rei Henrique IV que Daniel de La Touche, senhor de La Ravardiére, o acompanhasse ao Maranhão, para verificar as maravilhas que lhe narrara, e prometeu-lhe a conquista da nova terra para a França. Beatriz Perrone-Moisés (2013) retoma a trajetória

de Charles des Vaux, jovem nobre responsável pela ideia da fundação da França Equinocial no século XVII, assim como a história de David Migan, jovem intérprete francês que viveu entre os índios tupi. O centro do argumento de Beatriz Perrone-Moisés é que "Des Vaux e Migan desempenham papéis tão ou mais vitais para a França Equinocial quanto alguém como La Ravardiére, personagem que a historiografia optou por reter". Ao colocar o que chama de "intérpretes-embaixadores" como protagonistas da história da França Equinocial, a antropóloga lança luz sobre estratégias fundamentais de contato e de conquista ainda pouco visíveis para a historiografia oficial. Mas para os planos de Riffault e Des Vaux, um simples estabelecimento não significava grande obra; pensaram em aí fundar uma colônia: a França Equinocial. Data de 1596 a visita de um Capitão Guéard, que amou dois navios, sendo um deles para o Maranhão, estabelecendo com regularidade as visitas à terra de corsários de Dieppe, de La Rochelle e de Saint Malo. E nesse ano que o Ministro Signeyre toma como ponto de partida dos direitos da França nesta região, funcionando como uma linha regular de navegação entre Dieppe e a costa leste do Amazonas. Datado de 26 de julho de 1603 há um arresto do tenente do Almirante em Dieppe relativo a mercadorias trazidas do Maranhão, ilha do Brasil, pelo Capitão Gérard.

Meireles (1982, p. 34) traz também Du Manoir em Jeviré; Millard e Moisset, também encontrados na Ilha Grande. Os comandados de Du Manoir e Gérard chegam a quatrocentos; há esse tempo já dois religiosos da Companhia de Jesus haviam estado no Norte do Brasil (PROVENÇA, 2012). Tanto comércio fez com bretões e normandos se estabelecessem com feitorias na Ilha Grande, e um desses lugares era a aldeia de Uçaguaba/Miganville (atual Vinhais Velho), misto de aldeia e povoação europeia. O porto usado nessas atividades era o de Jeviré (Ponta d'Areia) (NOBERTO DA SILVA, 2012). Quando a esquadra de Daniel de La Touche, Francisco de Rasilly e o Barão de Sancy a 6 de agosto de 1612 veem fundear frente a Jeviré (ponta de São Francisco), ali encontraram as feitorias de Du Manoir e do Capitão Guéard (BITENCOURT, 2008). Essa autora informa que comerciantes de Dieppe encontravam-se fundeados no porto, confirmam a presença continuada dos exploradores de todas as procedências nas costas do Maranhão, e do Norte em geral: uma companhia holandesa presidida pelo burgomestre de Flessingue, ingleses, holandeses e espanhóis negociando com os índios o pau-brasil; armadores de Honfleur e Dieppe; o Duque de Buckingham e o conde de Pembroke e mais 52 associados fundaram uma empresa para explorar o Brasil; espanhóis de Palos. É quase inimaginável que todo esse aparato comercial existisse sem uma forte proteção das armas. Somente que o chefe maior de tudo isso era David Migan, o Minguão, o "chefe dos negros" (daí o nome de Miganville), que tinha a seu dispor cerca de 20 mil índios e era "parente do governador de Dieppe". Por fim, a localização da fortaleza está exatamente no lugar certo de proteção do Porto de Jeviré e da entrada do rio Malove (Anil), que protegeria Miganville.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - O Município de Viana/MA, inscrito no CNPJ nº 06.438.986/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de rotacargas de extintores, placas de sinalização e demais acessórios para uso nas edificações públicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Viana/MA, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: www.llicitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail: prefeitura.viana@outlook.com. O Edital (aviso e anexos do Pregão Eletrônico) está à disposição dos interessados no endereço: Praça Ozim de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 05.215-000, da segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana: www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado: Viana/MA, 15 de agosto de 2024. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário Municipal de Administração e Planejamento. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO P. PÚBLICA: 02 de setembro de 2024. HORARIO: 09h30min (HORARIO DE BRASÍLIA - DF). ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATE 09h:59min, do dia 02 de setembro de 2024. Local: www.llicitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DEVITORINO FREIRE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - SEMAD

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico Nº 25/2024, cujo objeto era a "Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos acumulados em fossas sépticas no município de Vitorino Freire/MA". A suspensão ocorre por conveniência e oportunidade da administração pública. Informamos que o edital será oportunamente republicado, contendo novas informações e prazos, a serem divulgados nos mesmos meios de publicação oficial. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail: licitacao.vitorinofreire@gmail.com. Vitorino Freire (MA), 16 de agosto de 2024. VANDERLEY VIEIRA SOARES Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos. DATA DA ABERTURA: 02/09/2024 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 14 de Agosto de 2024.
Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (expediente limpeza e gêneros alimentícios) DATA DA ABERTURA: 02/09/2024 às 14h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 14 de Agosto de 2024.
Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 11:00 horas do dia 30 de agosto de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 15 de agosto de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 15 de agosto de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br>, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 15 de agosto de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.